



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico  
Nº 018/2021  
Processo Administrativo  
Nº 153/2021

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança)

Prazo de Entrega/Execução: (12 Meses);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**ENCAMINHAMENTO**

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
IBAITI - PARANÁ



**MEMORANDO INTERNO**

Ibaity (PR), 10 de março de 2021.

Exmo. Senhor

**ANTONELY DE CASSIO ALVES CARVALHO**

PREFEITO

**Assunto:** Pedido de abertura de licitação para emissão de Laudo de ECG.

Venho por meio deste, respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na emissão de Laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo.

Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.

Deverão ser disponibilizados a quantia de 2.640 exames para serem utilizados de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses para a Secretaria Municipal de Saúde, e 3.500 exames para serem utilizados pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, sendo estes, Hospital de Campanha e U.T.T.T.C.I.

Sem mais para o momento, na esperança de uma boa acolhida, subscrevemos o presente.

  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERENCIA

Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais.

- Apresentar na habilitação nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Apresentar documentação não inferior a 2<sup>o</sup> (dois) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.
- Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002
- Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011
- Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.
- Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. - ANVISA RDC 185/2001
- Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) - Portaria 1.646/2015
- Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação - LGPD - Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
IBAITI - PARANÁ



- Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).
- Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado, caso o problema não seja sanado.
- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.
- Equipamento com envio automático para a plataforma, permitindo o carregamento automático dos arquivos, evitando o retrabalho por erros ao anexar os exames e aumentando a velocidade de envio.
- Disponibilizar WebService para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.
- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.
- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.
- Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.
- Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.
- A troca das perninhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE.

Lote 001							
Item	Especificação	Marca	Uní	Qtde mes	Qnt ano	Valor Unit	Valor Total
001	Empresa de Telemedicina para emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital para a Secretaria de Saúde, em LOCAL DEVIDAMENTE REGULARIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GESTOR, com comodato de 01 (um) Eletrocardiógrafo portátil e independente de Microcomputador.		Mês	220	2.640	R\$ 21,00	R\$ 55.440,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI  
IBAITI - PARANA



Lote 002							
Item	Especificação	Marca	Uni	Qtde mes	Qnt ano	Valor Unit	Valor Total
001	Empresa de Telemedicina para emissão de Laudos de Eletrocardiograma Digital para a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity com comodato de 02 (dois) Eletrocardiógrafo portátil e independente de Microcomputador.		Mês	300	3.600	R\$ 21,00	R\$ 75.600,00
Valor Total							



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

### DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo.

**Declaro** que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

**Declaro** ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” **Açórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).**

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União**).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 11 de março de 2021.

**ROBSON DA SILVA REIS**

Presidente da F.H.S.M.I.

Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021



**Assunto:** Enviando email: Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina - Atualizado, Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina - Fundação Hospitalar - Atualizado

**De:** Michel Cavalheiro - Call ECG <michel@callegc.com.br>

**Para:** rafael silva gianini <rafaelsgianini@hotmail.com>, <saude@ibaiti.pr.gov.br>

**Cc:** Junior - Call ECG <junior@callegc.com.br>, Diego Mello - Call ECG <diego@callegc.com.br>, Pedro Duarte - Call ECG <suporte@callegc.com.br>

**Data:** 04/02/2021 16:41

- Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina - Atualizado.pdf (~301 KB)
- Orçamento Call ECG - Eletrocardiograma Telemedicina - Fundação Hospitalar - Atualizado.pdf (~301 KB)
- OpenPGP\_0xF3AE1BFFC9F36BA0.asc (~4 KB)
- Assinatura Digital (~855 B)

Boa tarde,

Segue anexo o orçamento conforme solicitado.

At.te

--

# Michel Cavalheiro

## Analista Administrativo



- 📞 (41) 3016-0000
- 📞 (41) 9 9005-0000
- 👤 michelcavalheiro
- 🌐 /callegc
- 📧 @callegc
- 📍 Call ECG

Call ECG S.A. - CNPJ 03.071.010/0001-03  
 Rua Nestor Guimarães, 113 (Esq. Cel. Dulcídio)  
 8º Andar - Sala 84 | Ed. Corporate Center  
 Estrela - Ponta Grossa - PR | Brasil - CEP 84040-130

Ponta Grossa - PR, 04 de fevereiro de 2021

Ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti – PR (CNPJ: 09.421.426/0001-93).

A/C Sr. Rafael

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail [callegc@callegc.com.br](mailto:callegc@callegc.com.br), estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

## A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe da unidade cliente para o devido procedimento.

## SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 21,00	UN	*
✗	8241	Eletrovetorcardiograma	R\$ 1.050,00	50	R\$ 21,00
✗	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
✗	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
✗	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
✗	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
✗	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	*
✗	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

## DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

### Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

### **Eletro-Vetorcardiograma**

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementar à visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

\*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode suplementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

\* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

### WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o Webservice faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia Webservice pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia Webservice, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o Webservice da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

### Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

#### **Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook**

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

#### **Protocolo de Retirada de Exames**

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

## VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

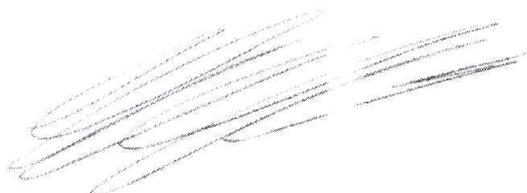
## PROPOSTA

### Eletrocardiograma

#### Plano 01

- O valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) cada laudo de eletrocardiograma. (Fornecimento em regime de comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA - **INDEPENDENTE DE COMPUTADOR** – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)
- ✓ Estimativa anual de 2.500 (dois mil e quinhentos) exames.
- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo **100S** / Marca **CARDIOLINE**
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

**04 071 210/0001-21**  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR

Ponta Grossa - PR, 04 de fevereiro de 2021

Ao Fundação Hospitalar de Ibaiti – PR (CNPJ: 80.617.319/0001-08).

A/C Sr. Rafael

## ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

A **Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 63.615, CRM/PR nº 2436, CNES nº 5398533, NIRE nº 41208092980, e-mail **callecg@callecg.com.br**, estabelecida à Rua Nestor Guimarães, nº 111 (Esq. Cel. Dulcídio) – 8º Andar – Sala 84 – Ed. Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84040-130, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, através desta apresenta sua proposta.

## A EMPRESA

A **Call ECG** é uma empresa de médicos cardiologistas que oferece soluções integradas no gerenciamento de cardiodiagnóstico através da Central de telemedicina – 24 horas por dia, 7 dias por semana. Oferecemos aos nossos clientes o que há de mais moderno em tecnologia de telediagnóstico e monitorização cardiológica, através de eletrocardiografia transmissão digital, gerando um custo muito inferior ao deslocamento do paciente para a realização do exame.

A **Call ECG** faz muito mais que fornecer laudos de eletrocardiograma. É capaz de adequar sua estrutura de atendimento a necessidade de seus clientes. O cliente, ao acionar os serviços da central, possui a sua disposição um protocolo clínico de atendimento das principais urgências cardiológicas. O protocolo de atendimento auxilia o tratamento no local e conduta para transferência, incluindo medidas terapêuticas visando minimizar os riscos inerentes ao transporte. Todo exame recebido na Central da **Call ECG** é imediatamente analisado por uma equipe treinada e capacitada para identificar as mais singelas alterações. Havendo risco ao paciente, será comunicado a equipe de unidade cliente para o devido procedimento.

## SERVIÇOS

Tabela de Serviços					
Item	Código	Serviços	Valor	Qtde	Excedente
✓	8240	Eletrocardiograma	R\$ 21,00	UN	*
✗	8241	Eletrovetorcardiograma	R\$ 1.050,00	50	R\$ 21,00
✗	8243	Web Service	R\$ 59,90	Mensal	
✗	8244	Webhook	R\$ 49,90	Mensal	
✗	8245	Aplicativo Mobile	R\$ 89,90	Mensal	
✗	8246	Notebook	R\$ 230,00	Mensal	
✗	8247	Desktop	R\$ 170,00	Mensal	
✗	8248	Protocolo de Retirada	R\$ 129,90	Mensal	

## DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

### Eletrocardiograma

O eletrocardiograma, identificado com a abreviação ECG, é a reprodução gráfica da atividade elétrica do coração durante o seu funcionamento, registrada a partir da superfície do corpo, avaliando esta atividade elétrica do coração, observando, assim, o ritmo, a quantidade e a velocidade das suas batidas. É um recurso diagnóstico extremamente útil na prática cardiológica clínica. É um exame não invasivo, de baixo custo que não ocasiona qualquer risco ao paciente.

Permite identificarmos alterações metabólicas de nosso organismo, alterações anatômicas do coração e diferentes doenças cardíacas. Mesmo com a evolução de outros métodos diagnósticos, o ECG permanece como o principal recurso para a o diagnóstico de anormalidades do ritmo cardíaco, conhecidas clinicamente como arritmias cardíacas. É também um método fundamental na avaliação de pacientes com dor no peito. Possibilita a rápida confirmação do diagnóstico de infarto agudo do miocárdio em muitos pacientes com suspeita clínica da doença, auxiliando na escolha do melhor tratamento para o paciente.

Deste modo, o ECG é utilizado nas avaliações cardiológicas de rotina, acompanhamento de doenças crônicas e no diagnóstico e guia para o tratamento de emergências cardiológicas.

No ECG com 12 derivações, são colocados quatro eletrodos sobre os membros do paciente, e seis sobre o tórax. A magnitude total do potencial elétrico do coração é, então, medida a partir de doze ângulos diferentes ("derivações") e é registrada por um período de tempo.

### Eletro-Vetorcardiograma

A Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) é a metodologia de análise conjunta, simultânea e integrada de dois clássicos métodos de registro da atividade elétrica cardíaca: a Eletrocardiografia (ECG) e a Vetorcardiografia (VCG), sendo útil para mostrar a atividade cardíaca de uma maneira espacial, complementando a visão "temporal", oferecida pelo ECG convencional.

\*A Vetorcardiografia é um método de registro das forças eletromotrizes do coração no tempo e no espaço, de forma que a magnitude e a direção das referidas forças possam ser representadas por uma sucessão de vetores instantâneos. A sua representação é de ordem didática, pois, sendo as curvas Vetorcardiográficas bidimensionais, apresentam elementos adicionais para o entendimento e memorização inteligente do Eletrocardiograma (ECG). O VCG tem a sua expressão em planos, uma vez que o fenômeno elétrico relacionado à atividade elétrica cardíaca se desenvolve de um modo tridimensional.

A aplicação prática da Vetorcardiografia tem grande importância, porque pode explicar e facilitar o entendimento do ECG. O VCG pode complementar informações, não facilmente detectáveis por meio da análise eletrocardiográfica convencional.

Esta metodologia de análise conjunta também elimina a necessidade da realização do exame utilizando o complexo posicionamento dos eletrodos no corpo, como no método de Frank, dispensando, portanto, novos treinamentos e especialização para a realização do Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG). A realização do exame de Eletro-Vetorcardiograma (E-VCG) é feita com o posicionamento convencional do Eletrocardiograma (ECG).

Através de modernos equipamentos digitais, a execução e análise conjunta gerada pela Eletro-Vetorcardiografia (E-VCG) permite uma maior sensibilidade e precisão diagnóstica, sobretudo em condições que podem gerar dúvidas como a Síndrome de Wolf-Parkinson-White, Síndrome de Brugada, Isquemia Coronariana, presença ou não de Áreas Elétricas Inativas, Hipertrofia Ventricular ou na determinação das áreas lesionadas por Infarto, etc. Existem ainda estudos mostrando sua utilidade ligada a Ressincronizadores Cardíacos.

\* PASTORE, C. A.; SAMESIMA N.; MUNERATO R. **ABC do ECG**. São Paulo: Medcel, 2018.

### WebService

WebService é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.

Os WebServices são componentes que permitem às aplicações enviar e receber dados em formato JSON (no caso). Cada aplicação pode ter a sua própria "linguagem", que é traduzida para uma linguagem universal, o formato JSON.

Para as empresas, os WebServices podem trazer agilidade para os processos e eficiência na comunicação entre cadeias de produção ou de logística. Toda e qualquer comunicação entre sistemas passa a ser dinâmica e principalmente segura, pois não há intervenção humana.

Essencialmente, o Webservice faz com que os recursos da aplicação do software estejam disponíveis sobre a rede de uma forma normalizada. Outras tecnologias fazem a mesma coisa, como por exemplo, os browsers da Internet acedem às páginas Web disponíveis usando por norma as tecnologias da Internet, HTTP e HTML. No entanto, estas tecnologias não são bem-sucedidas na comunicação e integração de aplicações. Existe uma grande motivação sobre a tecnologia Webservice pois possibilita que diferentes aplicações comuniquem entre si e utilizem recursos diferentes.

Utilizando a tecnologia Webservice, uma aplicação pode invocar outra para efetuar tarefas simples ou complexas mesmo que as duas aplicações estejam em diferentes sistemas e escritas em linguagens diferentes.

Utilizando o Webservice da Call ECG você ganha mais velocidade e automação para importar os seus exames com os seus respectivos laudos para seu sistema de gerenciamento. Neste processo quem trabalha é o computador, deixando o seu colaborador livre para executar outras tarefas e minimizando os erros, pois o processo todo é automatizado.

### Webhook

É uma forma de recebimento de informações quando um evento acontece. Por isso, o webhook na prática, é a forma de receber informações entre dois sistemas de uma forma passiva.

O webhook (também conhecido como retorno de chamada web ou HTTP e, ainda, impulso API) é uma maneira prática para um app ou sistema fornecer outras aplicações com informações em tempo real. O webhook fornece dados para outros aplicativos. Eles são muito eficientes tanto para o prestador de serviço, como para o consumidor. O webhook irá postar dados para você em formato JSON.

Com esta ferramenta você otimiza ainda mais a integração, pois após o laudo do seu exame ter sido emitido, automaticamente o sistema irá enviar os dados diretamente para o sistema do cliente.

#### **Locação ou Comodato de Computador Desktop ou Notebook**

Para sua maior comodidade, a Call ECG também oferece o serviço de locação ou comodato de microcomputadores e notebooks para a realização do serviço. Por um valor fixo mensal o cliente pode optar por incluir um equipamento top de linha que irá acompanhar o eletrocardiógrafo, evitando a necessidade de alocar recursos da unidade para a realização do exame.

#### **Protocolo de Retirada de Exames**

Alinhado com as últimas tendências de mercado, a Call ECG disponibiliza a emissão do Protocolo de Retirada de Exames para o Paciente. Com este recurso, no momento da realização do exame a unidade terá a opção de imprimir este comprovante para utilizar no momento da retirada do exame quando o paciente retornar, melhorando o gerenciamento da entrega dos laudos. Neste protocolo também estão as informações de como retirar este exame on-line, eliminando a necessidade do paciente retornar, facilitando para o paciente e para o atendente, diminuindo gastos com a impressão de resultados, economizando tempo dos colaboradores e dos pacientes, que não precisarão se deslocar a unidade novamente.

## VANTAGENS DO SISTEMA

- ✓ Telerelacionamento (intercâmbio de informações entre a equipe médica da Call ECG e equipe médica ou de enfermagem da unidade atendida) 24h por dia;
- ✓ Confiabilidade (mais de 2.000.000 – dois milhão de exames realizados em 18 anos no Estado do Paraná, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Tocantins e São Paulo);
- ✓ Aparelho de 12 derivações simultâneas com D II longo digital;
- ✓ Aparelho fornecido em sistema de comodato;
- ✓ Médicos Cardiologistas Especialistas;
- ✓ Treinamento especializado para utilização do aparelho no local da implantação;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 40 minutos quando urgentes;
- ✓ Resposta ao traçado (laudo) em até 24 horas quando eletivos;
- ✓ Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 horas;
- ✓ Empresa certificada pelo CRM/PR sob nº. 2436;
- ✓ Custo zero com ligações (sistema WEB);
- ✓ Suporte técnico 24 h por dia;
- ✓ Sistema com certificado de segurança HTTPS, conexão criptografada;
- ✓ Aparelho certificado pela ANVISA;

## PROPOSTA

### Eletrocardiograma

#### Plano 01

- O valor de R\$ 21,00 (dezenove reais) cada laudo de eletrocardiograma. (Fornecimento em regime de comodato de 02 (dois) aparelho de eletrocardiografia digital com registro ANVISA - **INDEPENDENTE DE COMPUTADOR** – *Utilização do sistema WEB da Call ECG para submissão dos exames.*)
- ✓ Estimativa anual de 3.000 (três mil) exames.
- ✓ Equipamento Eletrocardiógrafo - Modelo **100S** / Marca **CARDIOLINE**
- ✓ Proposta para 12 (doze) Meses.
- ✓ Valor total Anual de 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).
- ✓ Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Cordialmente;



Silvério de Jesus Júnior

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. - EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

(42) 4009-9999 / 9 8838-0999

**04 071 210/0001-21**  
CALL ECG SERVIÇOS DE  
TELEMEDICINA LTDA - EPP  
R. Nestor Guimarães, 111 (Esq. Cel. Dulcídio)  
8º Andar - Sala 84 Estrela (Ed. Corporate Center)  
84040-130 - Ponta Grossa - PR



Prezado Sr. Robson, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial.  
Estamos à disposição.

**Atenciosamente,**

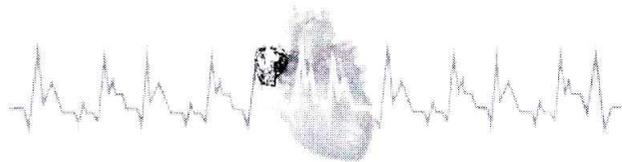
João Henrique Miranda

+55 (11) 2306-4797

Av. Francisco Matarazzo, 176 – Água Branca – São Paulo, SP – 05001-100

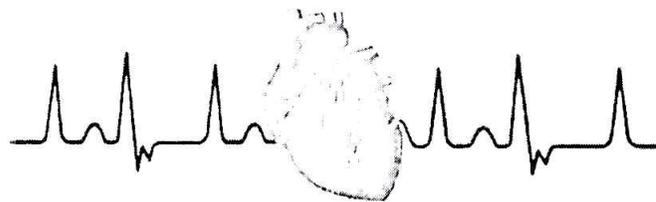
[licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

[www.telecardio.com.br](http://www.telecardio.com.br)



**TELECÁRDIO**

telemedicina a serviço da vida



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

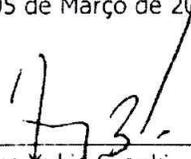
À  
Fundação Hospitalar de Ibaíti – PR  
CNPJ 80.617.319/0001-08

## PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61      Inscrição Estadual: 113.973.500.118  
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 176 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-000  
Telefone: (11) 2306-4797      E-mail: [licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EXAMES ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Comodato de 02 equipamentos de ECG	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00

São Paulo, 05 de Março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Henrique Yukio Suzuki

CPF: 056.585.928-52 - RG: 8.377.314-9 – SSP/SP  
Sócio



Assunto: **Proposta - FM Ibaiti - PR**  
De: Licitação <licitacao@telecardio.com.br>  
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 05/03/2021 17:44



- PROPOSTA - FM IBAITI - PR.pdf (~253 KB)



Prezado Sr. Robson, boa tarde!

Segue anexo proposta comercial.  
Estamos à disposição.

**Atenciosamente,**

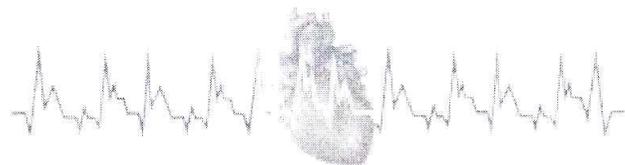
João Henrique Miranda

+55 (11) 2306-4797

Av. Francisco Matarazzo, 176 – Água Branca – São Paulo, SP – 05001-100

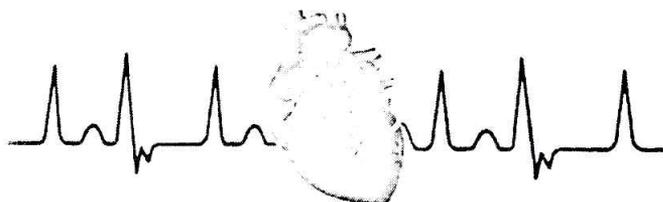
[licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

[www.telecardio.com.br](http://www.telecardio.com.br)



**TELECÁRDIO**

telemedicina : a serviço da vida



# TELECÁRDIO

A primeira em Telemedicina no Brasil, desde 1993

À  
Fundo Municipal de Saúde de Ibaity – PR  
CNPJ 09.421.426/0001-93

## PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor: Televida Centro Especializado de Telediagnósticos LTDA  
CNPJ: 73.193.211/0001-61 Inscrição Estadual: 113.973.500.118  
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 176 - Água Branca, São Paulo - SP, 05001-000  
Telefone: (11) 2306-4797 E-mail: [licitacao@telecardio.com.br](mailto:licitacao@telecardio.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. EXAMES ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Comodato de 01 equipamento de ECG	2.500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00

São Paulo, 05 de Março de 2021

Henrique Yukio Suzuki  
CPF: 056.585.928-52 - RG: 8.377.314-9 – SSP/SP  
Sócio



Assunto: **PROPOSTA - Fundação Hospitalar de Ibaiti - PR**

De: Licitação <licitacao@telecardio.com.br>

Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 05/03/2021 17:47

- PROPOSTA - Fundação Hospitalar de Ibaiti - PR.pdf (~262 KB)



Assunto: **Telemedicina da Bahia Ltda / Proposta de Preço -  
Fundação Hospitalar de Ibaiti/PR**

De: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>  
Para: saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 03/03/2021 14:30

- PROPOSTA - FUNDAÇÃO HOSPITALAR.PR - IBAITI - ECG 03.03.21.pdf (~791 KB)

Boa tarde Sr. Robson,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

**Fernanda Botelho**

Contas a Pagar

+55 71 99918.3547

**TELEMEDICINA**  
DA BAHIA

Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555  
Centro Médico Garibaldi  
Salas: 701/702/708  
CEP: 40.210-902  
Salvador - Bahia - Brasil  
Phone: +55 71 3247.9194

[www.telemedicina.com.br](http://www.telemedicina.com.br)

Salvador/BA, 03 de março de 2021.

A  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBAITI/PR

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: <a href="mailto:everaldo.aragao@terra.com.br">everaldo.aragao@terra.com.br</a>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 5.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

**Da Proposta:**

Av. Anita Garibaldi, 1555 Centro Médico Garibaldi - Sala 701, 702 e 708 CEP 40.210-902  
Salvador/BA Fone/Fax: 71 3503.5300 / 71 3247.9194 / 71 999573945  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. Os equipamentos Wincardio, é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 3000 exames de ECG anual.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

**Condições Comerciais:**

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNITÁRIO
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	02	R\$ 25,00

**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

**Prazo de Execução:**

12 meses

**Franquia:**

Até 3000 laudos ECG anual

**Condições de Pagamentos:**

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

**Da Central de Laudos:**

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

**Observações:**

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Poderação - Cep. 40.210-902  
**SALVADOR - Ba**



Assunto: **Telemedicina da Bahia Ltda / Proposta de Preço -  
Município de Ibaiti/PR**

De: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>

Para: saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>

Data: 03/03/2021 14:25

- PROPOSTA - IBAITI.PR - ECG 03.03.21.pdf (~791 KB)

Boa tarde Sr. Robson,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

**Fernanda Botelho**

Contas a Pagar

+55 71 99918.3547

**TELEMEDICINA**  
DA BAHIA

*Agilidade a serviço da vida*

Av. Anita Garibaldi, 1555  
Centro Médico Garibaldi  
Salas 701/702/706  
CEP: 40.210-902  
Salvador - Bahia - Brasil  
Phone: +55 71 3247.9194

[www.telemedicina.com.br](http://www.telemedicina.com.br)

Salvador/BA, 03 de março de 2021.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI/PR  
Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL: <b>TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA</b>		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MEDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: <a href="mailto:everaldo.aragao@terra.com.br">everaldo.aragao@terra.com.br</a>

<b>DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>		
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO		
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS		

Prezado Senhor:

**Preliminarmente:**

Desde a sua fundação em maio/99 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 5.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500, eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

**Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:**

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

## Da Proposta:

Por parte da Contratada:

- I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio, é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato**.
- II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.
- III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.
- IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.
- V. Manutenção do programa Prevcard on-line na internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais **como IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.
- VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.
- VII. Recebimento limitado de até 2500 exames de ECG anual.
- VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.
- IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

- I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

**Condições Comerciais:**

DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNITÁRIO
Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia.	01	R\$ 25,00

**Validade da Proposta:**

60 (Sessenta dias)

**Prazo de Execução:**

12 meses

**Franquia:**

Até 2500 laudos ECG anual

**Condições de Pagamentos:**

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

**Da Central de Laudos:**

Diretor Médico:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:

Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

**Observações:**

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.
2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.
3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

*Everaldo M. Aragão*  
**Everaldo M. Aragão**  
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA  
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194  
[everaldo.aragao@terra.com.br](mailto:everaldo.aragao@terra.com.br)

**03.154.807/0001-77**  
**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**  
Av. Anita Garibaldi, nº 1555  
Centro Médico Garibaldi, Sala 702  
Poderação - Cep. 40.210-902  
SALVADOR - Ba



Assunto: **Telemedicina da Bahia Ltda / Proposta de Preço -  
Município de Ibaiti/PR**

De: Fernanda Botelho <nanda.botelho2@yahoo.com.br>  
Para: saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>  
Data: 03/03/2021 14:25

- PROPOSTA - IBAITI.PR - ECG 03.03.21.pdf (~791 KB)

Boa tarde Sr. Robson,

Segue em anexo a Proposta de Preço da Telemedicina da Bahia Ltda.

Att.,

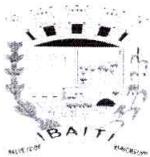
**Fernanda Botelho**  
Contas a Pagar

+55 71 99918.3547



Av. Anita Garibaldi, 1555  
Centro Médico Garibaldi  
Salas 701/702/708  
CEP: 40.210-902  
Salvador - Bahia - Brasil  
Phone: +55 71 3247.9194

[www.telemedicina.com.br](http://www.telemedicina.com.br)



# Município de Ibaiti

## Solicitação 131/2021

### Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>131</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/03/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	152/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
21	SAÚDE PÚBLICA		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Até 30 dias apos apr	
<b>Entrega</b>			
	Local	Prazo	
	Determinado pelo solicitante	12 Meses	

#### Descrição:

Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais.

#### Justificativa:

Se faz necessário a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados na UBS

Informo ainda que os serviços contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de eletrocardiograma Digital.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>002 SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0009-2032 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Manutenção do Fundo Municipal				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
	<b>02350</b> 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
037155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	SERV	2.640,00	21,00	55.440,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento				



# Município de Ibaiti

## Solicitação 131/2021

### Indicação de Recursos Orçamentários



especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.

Total da dotação	55.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>55.440,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>55.440,00</b>

#### Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.10.301.0009.2032	55.440,00
Cod 01350 Fonte 20303 G.L. Site E	55.440,00
Cod 02300 Fonte 20404 G.L. Site E	0,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS  
Solitante



# Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 28/2021

Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>28</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	12/03/2021	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	37/2021	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
1	Saúde Pública		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		Até 30 dias apos apr	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
Determinado pelo solicitante		12 Meses	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA U.T.T.T.C.I. E TAMBÉM NO HOSPITAL DE CAMPANHA

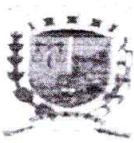
**Justificativa:**

Se faz necessário a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados no Hospital Municipal de Ibaiti, para atendimento de pacientes em regime de urgência/ Emergência.

Informo ainda que os serviços contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de eletrocardiograma Digital.

**Lote**  
**001 FUNDAÇÃO HOSPITALAR**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	05 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI 001 SAUDE PUBLICA 10.302.0017-2011 Manutenção do Hospital 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA <b>00860</b> 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
037155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se	SERV	3.600,00	21,00	75.600,00



**Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**  
**Solicitação 28/2021**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 2

possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.

Total da dotação	75.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>75.600,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.301.10.302.0017.2011	75.600,00
Cod 00460 Fonte 00303 G.Fonte E	75.600,00

ROBSON DA SILVA REIS  
Solicitante



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Presente Termo de Referência em anexo.

#### 2. - JUSTIFICATIVA

Se faz necessário a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados na UBS Central, UTTCI e Hospital de Campanha.

Informo ainda que os serviços contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato de 3 (três) aparelhos de eletrocardiograma Digital.

#### 3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

##### 3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA 2 locais distintos) - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de	3.600,00	SERV	21,00	75.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANMSA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UTTTCI e Hospital de Campanha				
TOTAL						75.600,00
<b>Lote: 2 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) - EXCLUSIVO ME E EPP</b>						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição	2.640,00	SERV	21,00	55.440,00

	<p>ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UBS Central</p>				
TOTAL					55.440,00
TOTAL GERAL					131.040,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	04.071.210/0001-21
TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA	73.193.211/0001-61
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA	03.154.807/0001-77

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

**Local da Prestação dos Serviços:** 1) Unidade Básica de Saúde Central, sita à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1058 - Centro; 2) U.T.T.C.I (Unidade de teste, Triagem e Tratamento da COVID-19 de Ibaiti), sita à Rua Francisco de Oliveira, 296, Centro, Ibaiti/PR e Hospital de Campanha, sito à



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

Rua José Ferreira Heidgger, esquina com Rua Abrilino Barbosa Ribas, s/nº Bairro Transbrasiliiana/Santo Antônio de Pádua.

**Prazo de Execução:** 12 Meses

**Vigência Contratual Prevista:** Até 12 Meses

#### **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a homologação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

- Apresentar na habilitação nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Apresentar documentação não inferior a 2 (dois) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.
- Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002
- Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 980/2011
- Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.
- Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA RDC185/2001
- Apresentar Cadastro no CNEC (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015
- Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- Treinamento , Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).
- Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores , através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado, caso o problema não seja sanado.
- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.
- Equipamento com envio automático para a plataforma, permitindo o carregamento automático dos arquivos, evitando o retrabalho por erros ao anexar os exames e aumentando a velocidade de envio.
- Disponibilizar WebService para integração dos exames com outros sistemas , comunicação sistema x sistema.
- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.
- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema
- Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ~~IB~~Brasil.
- Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.
- Em caso de roubo ou furto dos equipamentos , o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.
- A troca das perinhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

#### **6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário/Departamento solicitante, bem como pelos responsáveis pelos órgãos contemplados com os serviços ora solicitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

---

**7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Fundação Hospitalar e Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

**8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

**9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

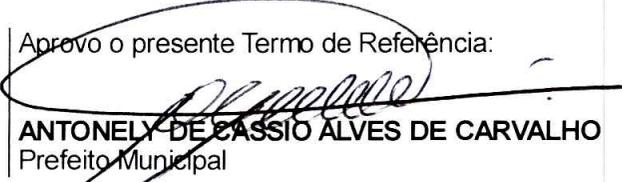
Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 11 de março de 2021.

  
**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.

  
**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da F.H.S.M.I.  
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

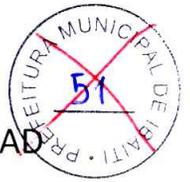
  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



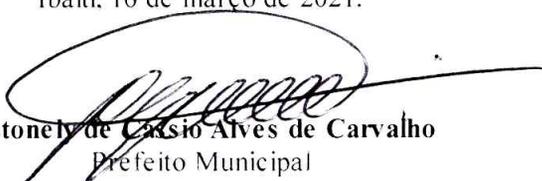
### Gabinete do Prefeito

Em atenção às solicitações dos Senhores Leandro Moreira dos Reis, M.D. Secretário Municipal de Saúde e Robson da Silva Reis, M.D. Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, visando à contratação de empresa de telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança).

#### **Determino:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 16 de março de 2021.

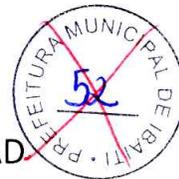
  
Antonio de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



## Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaity, 16 de março de 2021.

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 153/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo.

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração, LEANDRO MOREIRA DOS REIS, Secretário Municipal de Saúde e ROBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

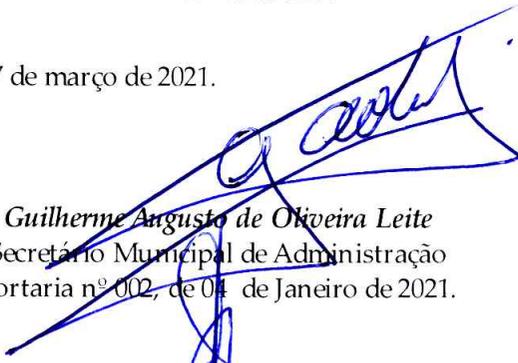
Ibaiti – Paraná



da despesa	despesa		recurso		
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 17 de março de 2021.

  
**Guilherme Augusto de Oliveira Leite**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 002, de 04 de Janeiro de 2021.

  
**Robson da Silva Reis**  
Presidente da Fundação Hospitalar de  
Saúde Municipal de Ibaiti  
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021.

  
**Anilson Gonçalves**  
Contador  
CRC/Pr nº 043334/O-9

  
**Maurilio Miguel Camero**  
Contador  
CRC/PR Nº 033319/O-9  
Portaria nº 490, de 01/03/2000

  
**Leandro Moreira dos Reis**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 020, de 05 de Janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

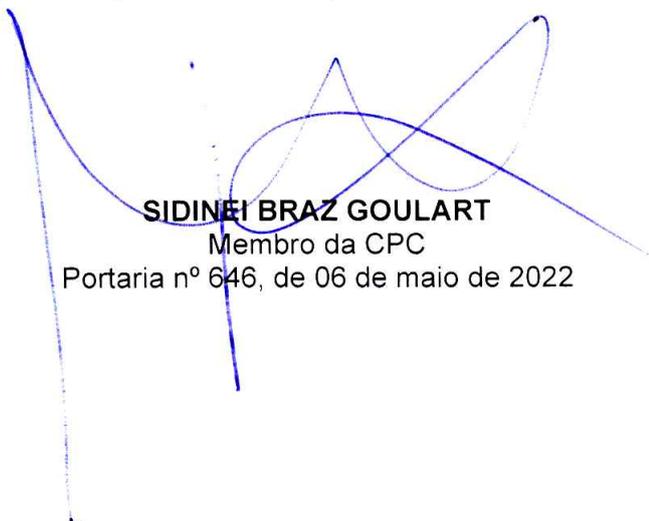


**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**  
**Pregão Presencial 018/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**



Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, procedi à juntada, aos autos deste processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, do Edital Físico do referido processo, o qual foi enviado via WhatsApp para os pareceristas jurídicos e, após os mesmos emitirem parecer favorável, por um lapso, foi deixado de anexar o edital impresso devidamente numerado no processo. Saliento que o Edital, na forma digital, esteve disponível aos interessados na BLL Compras (Plataforma digital utilizada por esta Municipalidade para realizar os Pregões Eletrônicos) e também no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaity, desde a publicação de seu Aviso nos órgãos oficiais de publicidade.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

  
**SIDINEI BRAZ GOULART**  
Membro da CPC  
Portaria nº 646, de 06 de maio de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 018/2021-PMI**

Processo Administrativo nº 153/2021

Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 039/2021, de 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 (nove horas)** do dia **12/05/2021 (doze dias de maio de 2021)** licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Prestação de Serviços - Por lote**, com objetivo de promover **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, cada equipe deve ser composta por no mínimo **4 (quatro) profissionais cardiologistas**, dentre os quais no mínimo **1 (um) profissional Eletrofisiologista**, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de **03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital**, com capacidade para realizar **12 (doze) derivações simultâneas com DII longo** devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até **40 minutos** e rotina deverão ser respondidos em até **24 (vinte e quatro) horas**. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até **48 (quarenta e oito) horas** após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO (LOTES EXCLUSIVO ME E EPP):**

- I - Exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas no Município de Ibaiti;
- II - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas local, o lote será ampliado às microempresas, empresas de pequeno porte regionais sediadas em municípios situados na 17ª microrregião (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE;
- III - Não existindo microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em número igual ou superior a 03 (três) competitivas regional, o lote será ampliado às demais microempresas;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 12 (doze dias de maio de 2021)

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12 doze dias de maio de 2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeiro: Fernando Lopes Louzano de Siqueira

E-mail: [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br)

Telefone: (43) 3546-7450

**1. - DO OBJETO**

1.1. - A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA – 2 locais distintos) - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com	3.600,00	SERV	21,00	75.600,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UTTTCI e Hospital de Campanha				
TOTAL						75.600,00
<b>Lote: 2 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) - EXCLUSIVO ME E EPP</b>						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina	2.640,00	SERV	21,00	55.440,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UBS Central.				
TOTAL						55.440,00
TOTAL GERAL						131.040,00

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 3. - DO CREDENCIAMENTO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
  - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

#### 4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:**

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. -O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.
- 4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### Impedimentos:

- 4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

#### **8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaity – Paraná



8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

**9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:**

**Artigo 08º** - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Artigo 09º** - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**§1º** Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

**Artigo 10º** - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidoes-  
apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-<br/>apf.apps.tcu.gov.br/)) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.6. - Habilitação jurídica:**

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:**

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

#### 10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

#### 10.9.2. Documentação específica:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a) Apresentar, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Apresentar documentação não inferior a 2 (dois) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.
- b) Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõem o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002
- c) Declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 1.980/2011
- d) Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.
- c) Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001
- d) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015
- e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Referência, anexo a este Edital.

### **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **20 - DO PAGAMENTO**

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. - Apresentar documentação falsa;

21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. - Não manter a proposta;

21.1.7. - Cometer fraude fiscal;

21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibaiti.pr.gov.br), desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - Termo de Referência;

**ANEXO 02** - Exigências para Habilitação;

**ANEXO 03** - Modelo de proposta;

**ANEXO 04** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

**ANEXO 05** - Custo pela utilização do sistema;

**ANEXO 06** - Declaração Inidoneidade

**ANEXO 07** - Declaração Habilitação

**ANEXO 08** - Declaração de que não emprega menor de idade;

**ANEXO 09** - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

**ANEXO 10** - Declaração Responsabilidade

**ANEXO 11** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

**ANEXO 12** – Declaração de Capacidade Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 13** - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2021**

**1. - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Presente Termo de Referência em anexo.

**2. - JUSTIFICATIVA**

Se faz necessário a contratação de empresa especializada na emissão de laudos de exame de Eletrocardiograma a serem realizados na UBS Central, UTTCI e Hospital de Campanha.

Informo ainda que os serviços contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato de 3 (três) aparelhos de eletrocardiograma Digital.

**3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS**

**3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.**

Lote: 1 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR (HOSPITAL MUNICIPAL E UPA – 2 locais distintos) - EXCLUSIVO ME E EPP						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central	3.600,00	SERV	21,00	75.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UTTTCI e Hospital de Campanha				
TOTAL						75.600,00
<b>Lote: 2 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL) - EXCLUSIVO ME E EPP</b>						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	37155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente	2.640,00	SERV	21,00	55.440,00



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



		24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UBS Central					
TOTAL							55.440,00
TOTAL GERAL							131.040,00

#### 4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Local da Prestação dos Serviços:** 1) Unidade Básica de Saúde Central, sita à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 1058 - Centro; 2) U.T.T.T.C.I (Unidade de teste, Triagem e Tratamento da COVID-19 de Ibaiti), sita à Rua Francisco de Oliveira, 296, Centro, Ibaiti/PR e Hospital de Campanha, sito à Rua José Ferreira Heidgger, esquina com Rua Abrilino Barbosa Ribas, s/nº Bairro Transbrasiliiana/Santo Antônio de Pádua.

**Prazo de Execução:** 12 Meses

**Vigência Contratual Prevista:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, com fulcro no Inciso II do art. 57, da Lei 8666/1993.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### **5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

A execução do objeto deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a homologação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

- Apresentar na habilitação nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Apresentar documentação não inferior a 2 (dois) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.
- Apresentar na habilitação Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõe o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002
- Apresentar na habilitação declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 1.980/2011
- Apresentar na habilitação Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.
- Apresentar na habilitação Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001
- Apresentar Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015
- Apresentar Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Plantão de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas de trabalho, todos os dias, para a feitura de ECG de urgência e informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário.
- Treinamento, Capacitação a todos os funcionários envolvidos na feitura dos Eletrocardiogramas (Enfermeiros (as) ou técnicos (as) e auxiliares de enfermagem).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- Dar todo o apoio a equipe técnica e manutenção nos eletrocardiógrafos e computadores, através de suporte técnico à distância via telefone ou acesso remoto, e a troca dos equipamentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado, caso o problema não seja sanado.
- Disponibilizar Aplicativo para Smartphone que possibilite o envio dos exames de eletrocardiograma para a central e o recebimento dos laudos.
- Equipamento com envio automático para a plataforma, permitindo o carregamento automático dos arquivos, evitando o retrabalho por erros ao anexar os exames e aumentando a velocidade de envio.
- Disponibilizar WebService para integração dos exames com outros sistemas, comunicação sistema x sistema.
- Protocolo de retirada de exames, permitindo o paciente consultar/retirar seus laudos através da internet.
- Acesso a plataforma através de usuários individuais para cada profissional que irá utilizar o sistema.
- Todos os Laudos devem ser emitidos com assinatura digital padrão ICP-Brasil.
- Fornecimento de recarga de tonner para impressora, papel A4, gel condutor, internet, ou qualquer outro insumo para realização do eletrocardiograma, não previstos anteriormente, ficam a cargo da CONTRATANTE.
- Em caso de roubo ou furto dos equipamentos, o CONTRATANTE fica responsável em reembolsar a contratada.
- A troca das perinhas será realizada sem custo a cada 08 meses, se necessário, mediante solicitação, e o cabo de paciente a cada 01 ano, se necessário, mediante solicitação. Caso seja necessária a troca dos mesmos antes do prazo mencionado acima, fará a substituição, mas o custo correrá por conta do CONTRATANTE.

A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

---

### 6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário/Departamento solicitante, bem como pelos responsáveis pelos órgãos contemplados com os serviços ora solicitados.

---

### 7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

---

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Fundação Hospitalar e Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

---

**8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

---

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

---

**9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

---

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 020, de 05 de Janeiro de 2021.

**ROBSON DA SILVA REIS**  
Presidente da F.H.S.M.I.  
Portaria nº 006, de 04 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



### ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021-PMI

#### 1 - HABILITAÇÃO

##### 1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

##### 1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### 1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

###### 1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp));
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

#### 1.2.3. **Declaração, assinada por representante legal da proponente**, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

#### 1.2.4. - **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
  - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
  - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- b) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do item 10.8.3;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



#### 1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

**Obs.:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

#### 1.2.6. - Da documentação Específica

a) Apresentar, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração assinada pelo responsável legal, sob as penas da lei, da qualificação da equipe técnica da proponente, considerando que o Contratante necessita da prestação do serviço ininterrupta (24 horas). Apresentar documentação não inferior a 2 (dois) médicos cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista devidamente vinculados a empresa comprovadamente. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante; todos com suas respectivas documentações.

b) Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM e dos médicos que compõem o quadro clínico – Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002

c) Declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico – Resolução CFM 1.980/2011

d) Título de Especialista em Cardiologia fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou ainda registro da especialidade junto ao órgão competente (CRM) dos médicos que compõe o quadro clínico que realizarão a análise dos exames.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

### Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



c) Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001

d) Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) – Portaria 1.646/2015

e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**1.3.** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**1.4.** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.5.** - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.6.** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7.** - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.8.** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.9.** - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **018/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 4.1**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 05**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 18/2021 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2021-FHSMI**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal  
(nome, RG nº e assinatura)

Contador  
(nome, nº CRC e assinatura,)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 13 - TERMO MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 18/2021**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA**, pelo prazo máximo de **12 Meses**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 18/2021-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 03 (três) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo.

Pelo prazo máximo de execução/entrega de **12 Meses**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão nº 18/2021**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

**Parágrafo único:** A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens \_\_, \_\_ e \_\_, referentes ao Objeto do **Pregão nº 18/2021-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–**

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_,



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

## Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



( \_\_\_\_\_ ), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	660	05.001.10.302.0017.2008	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	700	05.001.10.302.0017.2009	369	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	860	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2350	05.001.10.301.0009.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2360	05.001.10.301.0009.2032	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	05.001.10.301.0009.2037	495	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3060	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3070	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3080	05.001.10.301.0009.2041	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A execução/entrega dos serviços/produtos serão realizadas diretamente na (NOME DA SECRETARIA/DEPARTAMENTO), pelo prazo máximo de **12 Meses**.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- O serviço/produto adjudicado deverá ser realizado/entregue....(descrever o local da entrega ou realização) ....

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da licitação **Pregão nº 18/2021**;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere este **Pregão**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo primeiro:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–**

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–**

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 18/2021PMI**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-**

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

### **CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–**

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2021.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**Referência:** Processo Administrativo N° 0153/2021

**Processo Licitatório** n.º 018/2021

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Critério de Avaliação:** Menor Preço – Por lote

**Valor:** R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA.

**Interessados:** Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

3

### **PARECER JURÍDICO**

#### **1. SÍNTESE DO PEDIDO**

O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, minuta de edital (Pregão Eletrônico), cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal de Ibaíti e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Em sua justificativa, o órgão requisitante, informa que a Contratação do referido serviço se faz necessário para emissão de laudos de exames de Eletrocardiograma a serem realizados na UBS central, UTTCI e Hospital de Campanha.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou as tratativas para aquisição do referido equipamento.

#### **2. ANÁLISE DO PEDIDO**

Após empreender-se análise do edital e minuta do contrato em comento, constatou-se que o mesmo guarda conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei n° 10.520/2002, e demais normas jurídicas primárias e atos normativos pertinentes, razão pela qual segue aprovado o ato convocatório em questão e seus anexos, no que tange aos aspectos formais, nos moldes preconizados pelo art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Registre-se, que incumbe ao órgão consulente zelar pelo cumprimento das demais exigências legais, inclusive quanto à descrição do objeto, sua divisão ou agrupamento em itens ou lotes e à fixação de valores máximos.



Destaca-se que referente às cotações como estas se referem à pesquisa prévia para a instauração de procedimento licitatório, não há prazo de validade específico. Porém, prudente que a realização da pesquisa ocorra o mais próximo possível da realização da licitação.



Ressalta-se ainda, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município, ressaltando que esta Procuradoria não dispõe de efetivo humano, estrutura administrativa ou competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções.

Quanto a modalidade licitatória PREGÃO ELETRONICO -SRP, atrai a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 7.892/2013, do decreto 10.024/2019 além das demais legislações pertinentes à matéria.

**LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

O artigo 1º do Decreto nº 10.024/19 regulamenta que o pregão na modalidade Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe



sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



Ainda no Artigo 1º em seu parágrafo 3º do referido Decreto, esclareceu que para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica será obrigatória.

**§ 3º** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

O Artigo 3º do Decreto n 10.024/2019, considera como serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Com essa definição, podemos afirmar tranquilamente, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, do Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista que os bens a serem licitados enquadram-se no conceito de comuns.

### **3. CONCLUSÃO**

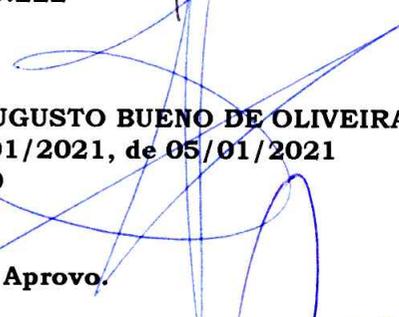
Ante o exposto, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **favorável à realização do certame licitatório pretendido** por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.



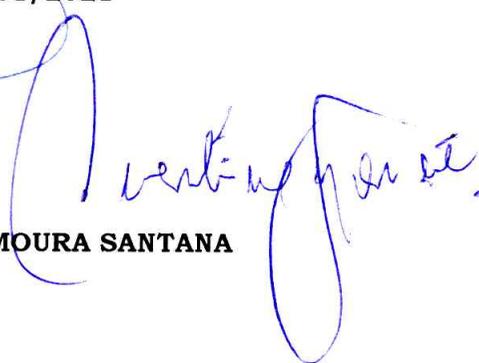
É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 22 de março de 2021.

  
**VALDEMIR BRAZ BUENO**  
Procurador Municipal  
Portaria n. 675/2001, de 01/02/2001  
OAB/PR 15.222

  
**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Portaria 001/2021, de 05/01/2021  
OAB 75940

De acordo. Aprovo.

  
**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral  
Nº 001, de 04/01/2021  
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



## Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção às orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pelos solicitantes.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 24 de março de 2021.

**Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues**

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**Gabinete do Prefeito**

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA**

Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, perfazendo o valor máximo global de **RS 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo dispostos no Termo de Referência apresentado pela Secretaria e/ou Departamento solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 24 de março de 2021.

  
Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO



EDITAL Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021).

online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 25 de março de 2021.

  
Antony de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1876 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 7

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 018/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021). online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaíti, 25 de março de 2021.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Tomada de Preços 001/2018. Rescindente: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. Rescindido: V.P.P. IMÓVENS E OBRAS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 120/2020, de execução de obras de reforma de Terminal Rodoviário, celebrado em 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo Adm. nº 29/2021 / Prot. nº 43685/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Aquisição de 1 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparametro e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 25/03/2021 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Março de 2021. CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS, Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 129/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material odontológico, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde", e adjuca o objeto em favor da empresa: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedor das itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 43, 44, 45, 46 e 51, com valor total de R\$ 39.452,55 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Os itens 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 56 resultaram desertos/fracassados.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 166/2021, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de março de 2021. NASSIB KASSEM HAMMAD, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Licitatório nº 030/2021. O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição uniformes para a equipe do CRAS e equipe do Conselho Tutelar e Proteção Básica Especial, respectivamente provenientes dos recursos do Bloco de Gestão IGD/SUAS e Imposto de Renda repassados ao PMDCA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 07/03/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/03/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/03/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.260,00 (dois mil e cento e sessenta reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02 Lei 8666/98, as Leis Complementares nº 132/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.047/2019.

O edital estará disponível no Site do Município de Francisco Alves - http://www.franciscoalves.pr.gov.br/licitacoes, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado a Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no Divisão de Licitação e Contratos, a Rua Jorge Ferreira, 627, Francisco Alves - Paraná, ou, Através do Telefone nº (41) 3643-000.

Francisco Alves - PR, 24 de março de 2021. DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Tipo Menor Preço - Tipo de Julgamento - POR LOTE. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de kits de genótipo genético e não perecíveis e produtos descartáveis (tacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivado pela pandemia - COVID 19. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/E/PP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min do dia 08/04/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h01min às 08h59min do dia 08/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/04/2021. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site: www.guaira.pr.gov.br, no link: Processos Licitatórios - 2024 pelo site: http://bil.compras.com.br. Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (41) 3042-9924 - e-mail: comaras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra-PR, 24 de março de 2021. MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 4/2021

Processo inexigibilidade. Chamamento Público Simplificado Edital nº 4/2021. Processo Administrativo nº 39/2021. OBJETO: Realização do Edital de Chamamento Público Simplificado, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da Área da Saúde Farmacêutica - Técnico/Auxiliar de Enfermagem - Enfermeiros, para atender ações de combate à pandemia do Coronavírus (COVID 19), para lotação no Fundação Municipal de Saúde Municipal de Ibaiti / UTCC, com apresentação do candidato em até 24 (vinte e quatro) dias após convocação, com previsão contratual de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por iguais períodos, ou extinto antecipadamente conforme especificações e denominação constantes no Termo de Referência e Edital.



IBAITI-PR, 24 de março de 2021. ROIBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 018/2021. Processo Administrativo nº 153/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet com sistema próprio da empresa para envio e recebimento central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela nu-UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Campanário conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil e quarenta reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), online através do site: www.ibaiti.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, Av. A. Ibaítii nº 100, Ibaítii/PR. Transparência: http://gov.br/licitacoes/ no site: www.ibaiti.org.br.

Ibaítii-PR, 24 de março de 2021. ANTONY DE CÁSSIO ALVES DI CARVALHO, Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 005/2021. Processo Administrativo nº 032/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SER UTILIZADO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 06/04/2021 (seis dias de abril de 2021), online através do site: www.ibaiti.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, Av. A. Ibaítii nº 100, Ibaítii/PR. Transparência: http://gov.br/licitacoes/ no site: www.ibaiti.org.br.

Ibaítii-PR, 24 de março de 2021. ANTONY DE CÁSSIO ALVES DI CARVALHO, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPATERUÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 10/2021, publicado no DOU de 13 de março de 2021, Seção 3, página 189, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à Merenda Escolar do Ano de 2021 Para Atender Indústrias Escolas, Pré-Escolas, Creches Municipais e Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: Data limite para Abertura de proposta: até 03/04/2021, às 08h30min. Data limite para Abertura de proposta: até 05/04/2021, às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de disputa: 02/04/2021 às 09:00min. Usar-se: Data Para Abertura da Sala de disputa: 02/04/2021 às 09:00min.

Iapateruçú, 23 de março de 2021. REGINALDO STEPIEŃSKI RIDAS, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública que fará realizar licitação, conforme segue: 1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 36/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO. 2 - OBJETO: Aquisição de carro sedan zero km 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). 4. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/04/2021 às 09:00 no site: www.bil.compras.org.br. Acesso identificado no link: licitacoes/ 5.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no Diário do Município no site: www.jaboti.pr.gov.br.

Jaboti-PR, 23 de março de 2021. JULIANO RODRIGO MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Jaguapitá, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública para promover licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bil.org.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADORA EM ATENDIMENTO A AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO PROJETO DE CONVÊNIO Nº 8366602021, ELABORADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ E O MARA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA FAMILIAR, RURAL, LEI Nº 10.540/2002 (Lei Federal) e 8.666/193 e alterações, Lei 10.520/2002 (Lei Estadual) e Data do Encerramento de Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 22 de abril de 2021, e recebimento de propostas de preços e de habilitação será até o dia 12 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de julgamento das propostas será realizado a partir do dia 28 de março de 2021, às 14:00 horas.

Maiores informações e entrega do edital no endereço eletrônico do SRP, no endereço eletrônico Bolsa de Compras e Leilões do Brasil (BLC), informações de acesso e abertura de edital poderão ser obtidas através de Fone: (43) 3242-1102.

Jaguapitá-PR, 23 de março de 2021. GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito.

**Guaira**

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÕES**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19, COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 08/04/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/04/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/04/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de arvores e flores; e serviços de mão-de-obra de plantio e protetor de mudas a serem utilizados na arborização urbana deste Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de abril de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios e ou pelo site <https://lilcompras.com> no Link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 24 de março de 2021.

Maria José Rodrigues Souza Pregoira Comissão Permanente de Licitações.

71410/2021

**Guaratuba****AVISO DE LICITAÇÃO**

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: N°. 017/2021
- 4) Contratação de serviços de impressão de materiais gráficos para composição a elaboração de apostilas em apoio pedagógico ao desenvolvimento das atividades escolares voltadas aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Guaratuba PR.
- 5) VALOR MÁXIMO: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
- 6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
  - 7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 09 de abril de 2021, às 08h00min (oito horas).
  - 7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 09 de abril de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
  - 7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 09 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas).
- 8) O Município de Guaratuba utilizará a Econômica Federal e seus editais e anexos de licitação, conforme Acordo de Cooperação Tec
- 9) FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DE [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)
- Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 24 de março  
Patricia L.C. Rocha da  
Pregoira

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**165462321**

Documento emitido em 25/03/2021 13:29:33

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**  
**Nº 10899 | 25/03/2021 | PÁG. 23**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

71371/2021

**Ibaiti**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 25 de março de 2021.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

71062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SER UTILIZADO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 128.900,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos Reais). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia 06/04/2021 (seis dias de abril de 2021), online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti: [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 25 de março de 2021.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal

71060/2021

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO INEXIGIBILIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 4/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

OBJETO: Realização do Edital de Chamamento Público Simplificado, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde - Farmacêutico - Técnico/Auxiliar de Enfermagem - Enfermeiro, para atender as necessidades do combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), para lotação na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti / UTCCC, com apresentação do candidato em até 24 horas após convocação, com previsão contratual de 06 meses podendo ser prorrogável por iguais períodos, ou extinto antecipadamente, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Contagem de Títulos e Experiência Profissional. VALOR DO CONTRATO R\$ 157.912,68 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos). CRONOGRAMA: ATIVIDADES /PERÍODO= PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 25/03/2021 - INSCRIÇÕES: DE 25/03/2021 a 31/03/2021 - PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 01/04/2021 -

TADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO: 03/04/2021 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL: 05/04/2021. RETIRADA: íntegra no site do Município de Ibaiti de licitações, licitações em andamento, site e-mail [licita@ibaiti.pr.gov.br](mailto:licita@ibaiti.pr.gov.br); e-mail [gov.br](mailto:gov.br) é exclusivo para envio de informações conforme Edital. Ibaiti, 24/03/2021.  
ON DA SILVA REIS  
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

71360/2021

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A. CNPJ 01.42.014.0001-67 NIRE 413.00071922

ALUGUEL SALA COMERCIAL Aluguel sala comercial para comércio

CONSORCIOS CONTEMPLADOS R\$ 162.000 entre + parte R\$ 389.000 entre + parte R\$ 982.000 entre + parte

AULAS SUPLETIVAS 100% EAD Cursos de graduação em 100% EAD

CONTRATA SE CONSULTORIA DE INGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OLA COCAÇÃO SERVIÇOS DE ENGENHARIA

GAROTAS SENSUAIS Novo local r. Rio Grande

SERCOMTEL ILLUMINACAO SERVIÇOS DE ILLUMINACAO S.A. CNPJ 21.514.376/0001-84

ALUGUEL ALUGA-SE BARRACAO 200ML na região da Depo

ADQUIRA CREDITO Contempl. de R\$ 80.000 a R\$ 3.500,00 p/ hipoteca

LAINÉ MASSAGEM OFICINAS DE MASSAGENS

MSF ENGENHARIA CONTRATA PUNTA A LA ADMINISTRATIVA

ADVOGADO Precisa de advogado para atuar em causas trabalhistas

LINDAS GAROTAS \$ 60 Massagem, masc. 08 às 22h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANA AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO - EDITAL Nº 018/2021

ALUGUEL QUARTO MOBILIADO No centro de Londrina

CONSORCIOS CONTEMPLADOS CREDIPOS CONTEMPLA R\$ 162.000 entre + parte

EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS

CONTRATA SE MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATA SE PROGRAMADOR Desenvolvimento de sistemas

TERAPIA TANTRICA Psicóloga tantra, centro de estudos em diversas técnicas

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA SUPLENTE RADIADOR GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ALUGUEL VEICULOS Veículos para aluguel

COMERCIO E NEGOCIOS COMERCIO E NEGOCIOS

EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS

CONTRATA SE CUSTEIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

TRABALHADOR DE MANUTENCAO EM EDIFICACOES

CLASIPRIVE CLASIPRIVE

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA SUPLENTE RADIADOR GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ALUGUEL VEICULOS Veículos para aluguel

COMERCIO E NEGOCIOS COMERCIO E NEGOCIOS

EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS

CONTRATA SE CUSTEIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

TRABALHADOR DE MANUTENCAO EM EDIFICACOES

CLASIPRIVE CLASIPRIVE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COLORADO - PARANA AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PRECO-Nº 003/2021

ALUGUEL VEICULOS Veículos para aluguel

COMERCIO E NEGOCIOS COMERCIO E NEGOCIOS

EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS

CONTRATA SE CUSTEIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

TRABALHADOR DE MANUTENCAO EM EDIFICACOES

CLASIPRIVE CLASIPRIVE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 - 2021 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Assembleia Geral Ordinária

ALUGUEL VEICULOS Veículos para aluguel

COMERCIO E NEGOCIOS COMERCIO E NEGOCIOS

EMPRESAS EMPRESAS EMPRESAS

CONTRATA SE CUSTEIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

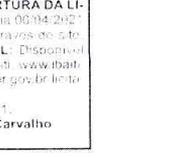
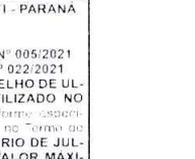
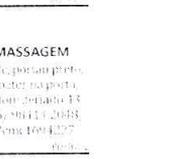
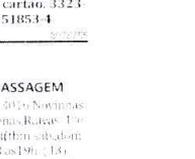
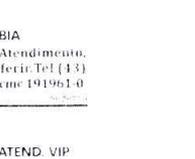
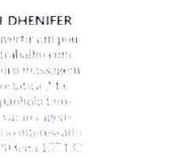
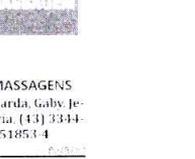
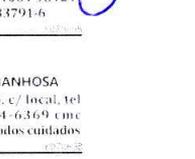
TRABALHADOR DE MANUTENCAO EM EDIFICACOES

CLASIPRIVE CLASIPRIVE

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná EXTERNO DE ATO OFICIAL

MODA E BELEZA MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA SAÚDE E BELEZA





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBATÍ		
Ano	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade	13		
	<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira			
Contrato de Emprego			
Modalidade	Pregão		
Número edital/processo	153		
Descrição Resumida do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (telemedicinas) com transmissão, emissão e recepção de exames de ultrassom; telemedicinas com sistema online da empresa para envio e armazenamento, envio de laudos online.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Duração Orçamentária	05/01/2020 a 31/12/2021 539026484		
Preço máximo/Referência de preço	R\$ 131.040,00		
Data de Lançamento do Edital	25/03/2021		
Data Abertura	07/04/2021	Data Registro	25/03/2021
NOVA Data Abertura		Data Registro da Renovação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	10%	Porcentual de desconto	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibati.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ



**AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE**  
**Pregão Eletrônico 018/2021**  
**Processo Administrativo nº 153/2021**

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender a referida licitação** tendo em vista divergência no número de profissionais exigidos no preâmbulo (objeto) do Edital e o número de profissionais exigidos no descritivo dos itens e também devido a questionamentos apontados quanto a algumas exigências do Edital, que merecem apreciação mais profunda, no intuito de ampliar a competitividade.

Ibaity (PR), 01 de abril de 2021.

  
Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**IBAÍTI**

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1881 | IBAÍTI, QUINTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2021

PÁGINA 5

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO *SINE DIE*  
Pregão Eletrônico 018/2021  
Processo Administrativo nº 153/2021

Ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança).**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, IX da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender a referida licitação** tendo em vista divergência no número de profissionais exigidos no preâmbulo (objeto) do Edital e o número de profissionais exigidos no descritivo dos itens e também devido a questionamentos apontados quanto a algumas exigências do Edital, que merecem apreciação mais profunda, no intuito de ampliar a competitividade.

Ibaíti (PR), 01 de abril de 2021.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 12/05/2021 (doze dias de abril de 2021).

online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

  
Antonely de Cassio Aves de Carvalho  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1899 | IBAITI, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021

| PÁGINA 5

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 131.040,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Quarenta Reais).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELE-MEDICINA PARA CRIAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA CARDIOLÓGICA...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa detentora da licença de operação de AT - Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO) para a EMPRESA COGAMAR COOPERATIVA AGRÍCOLA...

CALZAVARA & CARVALHO LOTEADORA LTDA
Licença pública que Instituto de água e Terra, conferido em 31 de março de 2021 a Licença Pública Nº 223357 a CALZAVARA & CARVALHO LOTEADORA LTDA...

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa detentora da licença de operação de AT - Renovação da Licença de Operação para o empreendimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTAÇÃO) para a EMPRESA COGAMAR COOPERATIVA AGRÍCOLA...

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2021
A PREMI - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRATIAMA, Estado do Paraná...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1828/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (alimentos) para a Secretaria Municipal de Assistência Social...

MUNICÍPIO DE TAMARANA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 051/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação do Hospital São Francisco...

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE UNIDADES PROINFÂNCIA NO JARDIM AMERICANA...

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1658/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de leites especiais e suplementos alimentares para o Fundo Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 (ZERO) KM...

Table with 4 columns: Hospitalar, N. Contrato, CEF. OL. CNPJ, N. Contrato, CEF. OL. CNPJ. It lists contract details for hospital services.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS
09:00 Horas Do Dia 22/04/2021
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em participar do referido Edital devem solicitar ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PMS
Contratação de prestação financeira para a prestação de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional...

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSIS UNO ADMINISTRATIVAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021/MPJ
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância especializada em Segurança Pública...

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Objeto: Contratação de agente de manutenção para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática...

MICROSENS S.A.
CNPJ/MF Nº 78.126.950/0001-54 - NIRE 41300296022
EXTRATO DA ATA DA AGO - REALIZADA EM 22/04/2021
Em 22/04/2021, 9h na sede da Companhia 2 Mesa Presidente, Sr. José Roberto de Oliveira e Secretário - Sr. Luciano Tertulio Bot...

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, Mineração e Cate Soluções de Tondina e Região - SINDATONIRA
2021/001/2021
Edital de convocação de assembleia geral extraordinária
O Sindicato Social das Indústrias de Alimentos (SINDATONIRA) de Tondina e Região, inscrita no CNPJ nº 07.140.113/0001-10, convocando para a realização de Assembleia Geral Extraordinária...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
Objeto: contratação de empresa para aquisição e instalação de cabos, rufos, antenas parabólicas e serviços de manutenção e manutenção das instalações para fins de manutenção das redes de fibra óptica...

CISAMUSEP
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Sr. Jackson Marcos Damasceno - Secretário Executivo do Conselho Público Inter-municipal de Saúde do Sudoeste Paranaense - CISAMUSEP...

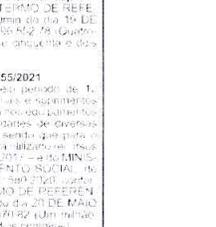
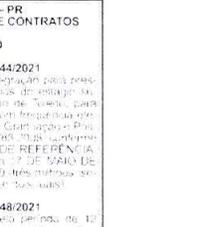
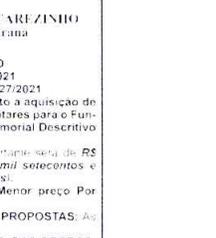
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMBALEAGENS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O SESC PARANÁ...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática para o Departamento de Licitações e Contratos...

Prefeitura do Município de Arapongas
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática...

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (alimentos) para a Secretaria Municipal de Assistência Social...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e conservação para o Departamento de Licitações e Contratos...





## Fazenda Rio Grande

### NOVA DATA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2021

Processo Administrativo nº. 29/2021 / Protocolo nº 43685/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das propostas a partir de 29/04/2021 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/05/2021 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Abril de 2021.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Pregoeiro Municipal

83431/2021

por meio urbano, contribuindo com a minimização de alagamentos, inundações, e a possibilidade de erosão do solo, possibilitando assim a extensão da rede elétrica, de acordo com projeto, planilha, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Departamento Municipal de Engenharia, com prazo de execução em até 05 dias e entrega em até 60 Dias e previsão contratual de até 06 meses conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 92.870,24 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Vinte e Quatro Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 horas do dia 20/05/2021. **CREDCIENCIAMENTO:** até as 09:00 horas do dia 20/05/2021. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:30 horas do dia 20/05/2021. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Pólo Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23 - CEP 84.900-000, Ibatiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br): <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br> licitações e no site [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br). Ibatiti, vinte e nove dias de abril de 2021.

Antony de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

83490/2021

## Ibaiti

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL Nº 005/2021 - Processo Administrativo Nº 022/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA PARA SER UTILIZADO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021) online através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br> licitações e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

Antony de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

83304/2021

## Irati

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Objeto: aquisição de tubos plásticos de concreto

Inicio da vigência: 20/04/2021

Final da vigência: 19/04/2022

Ata nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL
068/2021	Campos Verdes Pre Moldados Ltda	R\$ 1.408.931,00
069/2021	Concretila Industria de Artefatos de Concreto Fidei	R\$ 397.125,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>		<b>R\$ 1.806.056,00</b>

83276/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.L.E.C.L. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 131.040,00 (cento e trinta e Um Mil e Quarenta Reais). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021) online através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatiti [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Ibaiti, 29 de abril de 2021.

Antony de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

83300/2021

## Iretama

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

#### PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 003/2021

A PREFEITA - PREFEITURA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IRETAMA, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EM REGIME DE EMPREitada GLOBAL PARA EFETUAR REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA-PR, a ser executada de acordo com as especificações e quantitativos constantes no memorial descritivo e projetos em anexo ao edital.

**DATA DE ABERTURA:** 14 (Quatorze) de Maio de 2021, às 09:30 horas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global Por Lote.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.ibaiti.pr.gov.br](http://www.ibaiti.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sita a Rua Oscar Gauel Khumi nº 174 - Centro, em Iretama - Paraná Fone (41) 3573-1668, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 28 (Vinte e Oito) de Abril de 2021.

Germano Borino Carvalho  
sidente PRESMI

83435/2021

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
243742321

Documento emitido em 29/04/2021 14:03:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10922 | 29/04/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

ATIFICAÇÃO

Nº 038/2021

Unidades de macação de segurança para  
diferentes situações para enfrentamento ao COV -D-19.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS - ED

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especial drenagem na Rua José Pedro Crispim, no dis...  
de Ibatiti, visa o gerenciamento das águas decorrentes das chuvas que escoam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Tomada de Preços 001/2018. Rescindente: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. Rescindido: V.P.P. IMOVEIS E OBRAS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 120/2021 de execução de obras de reforma do Terminal Rodoviário, celebrado em 07 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Processo Adm. nº 29/2021 / Pret. nº 43685/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 1 (um) Conjunto de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico e Módulo Analisador de Agentes Anestésicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 25/03/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 24 de Março de 2021
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 129/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e adjudica o objeto em favor da empresa: DENTAS OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.849.206/0001-00, vencedor dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 22, 26, 27, 28, 29, 39, 41, 43, 44, 45, 46 e 51, com valor total de R\$ 35.452,55 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Os itens 01, 05, 06, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55 e 56 resultaram desertos/ausentes.
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 166/2021, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 18 de março de 2021
NASS B FASSEMI HAMMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

Processo Licitação nº 080/2021
O Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte: OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição um fornecedor para a equipe do CRAS e equipe do Conselho Tutelar e Proteção Básica Especial, respectivamente provenientes dos recursos do Bloco de Gestão (GD)/SUAS e Imposto de Renda repassados ao PMDEA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo 1. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/03/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/03/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/03/2021. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 128/06, 247/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O Edital estará disponível no Site do Município de Francisco Alves - http://www.franciscoalves.pr.gov.br/licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, nº 2, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Francisco Alves - PR, 24 de março de 2021
DANIFI DOS SANTOS T. CHALUJRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: POR LOTE
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos descartáveis (sacos plásticos), para distribuir aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID-19. COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 08/04/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h15min às 08h59min do dia 08/04/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/04/2021
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através de site www.guaira.pr.gov.br no link: Processos Licitação e/ou pelo site http://bilcompras.com.br.
Demais informações, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone: (41) 3642-9924 e-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Guaíra-PR, 24 de março de 2021
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 4/2021

Processo Inaplicabilidade
Chamamento Público Simplificado Edital nº 4/2021
Processo Administrativo nº 30/2021
OBJETO: Realização do Edital de Chamamento Público Simplificado, para divulgação de candidatos visando a contratação temporária de Profissionais da área da Saúde - Farmacêutico - Técnico/Auxiliar de Enfermagem - Enfermeiro para atender às necessidades do combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19) para lotação na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti / UTCC, com apresentação do candidato em até 24 horas após convocação, com previsão contratual de 06 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, ou extinto antecipadamente, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência e Edital.

Ibaíti-PR, 23 de março de 2021
JULIANO RODRIGO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Contagem de Títulos e Experiência Profissional. Valor do contrato: R\$ 157.922,68 (cento e cinquenta e sete mil, Noovecentos e Doze mil e Sesenta e Oito Centavos). CRONOGRAMA ATIVIDADES / PERÍODO= PUBLICAÇÃO DO EDITAL 25/03/2021 - INSCRIÇÕES DE 25/03/2021 a 31/03/2021 - PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS: 01/04/2021 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO: 02/04/2021 - RECURSO: 02/04/2021 - RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL: 05/04/2021. Retirada do Edital Disponível no site: www.ibaiti.pr.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@ibaiti.pr.gov.br. Abertura das propostas: 09/04/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no site: www.ibaiti.pr.gov.br/http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site: www.bll.org.br.

Ibaíti-PR, 24 de março de 2021.
ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 018/2021
Processo Administrativo nº 153/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento), central de laudos online, visando a qualidade e a segurança). Os serviços serão realizados pela UBS-Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 111.940,00 (cento e trinta e Um Mil e Quarenta e Reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2021 (sete dias de abril de 2021), online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Ibaíti: www.ibaiti.pr.gov.br/http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site: www.bll.org.br.

Ibaíti-PR, 24 de março de 2021.
ANTÔNELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Edital nº 005/2021
Processo Administrativo nº 022/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SER UTILIZADO NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item valor Máximo da Proposta: R\$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e Noovecentos Reais). Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 06/04/2021 (seis dias de abril de 2021), online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Ibaíti: www.ibaiti.pr.gov.br/http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/ e no site: www.bll.org.br.

Ibaíti-PR, 24 de março de 2021.
ANTÔNELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 10/2021, publicado no DOU de 18 de março de 2021, Seção 3, página 189, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar do Ano de 2021 Para Atender Todas As Escolas Pré-Escolas, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação. Onde se dá (data limite para Abertura de proposta) até 02/04/2021 às 08h15min. Local-se: Data Limite para Abertura de proposta até 05/04/2021 às 08h15min. Onde se dá (Data Para Abertura da Sala de disputa: 02/04/2021 às 09h00min. Local-se: Data Para Abertura da Sala de disputa: 05/04/2021 às 09h00min.

Itaperuçu, 23 de março de 2021.
REGINALDO STEPLANSKI RIBAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO. 2. OBJETO: Aquisição de carro sedan zero km.3. VALOR MÁXIMO: R\$ 78.250,00 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). 4. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/04/2021 às 09:00 no site: www.bllcompras.org.br. Acesso identificado no link - licitações". 5.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08:00min às 11:00min, e Rua 1816min às 18h00min. Edital completo, gerado em anexo, site e contratos futuros no link - licitações no site: www.jaboti.pr.gov.br

Jaboti-PR, 23 de março de 2021
JULIANO RODRIGO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

O Município de Jaguapitá - Estado do Paraná, sob intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão eletrônico através do sistema eletrônico www.bll.org.br. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MINI-CARRREGADEIRA EM ATENDIMENTO À AQUISIÇÃO DE UMA MINI ESCAVADEIRA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 890360/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Legislação: Lei 10.520/2004; Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei Complementar nº 123/2006. Local e Data do Encerramento, da Entrega dos Envelopes e do Recebimento das Propostas: Encerramento e recebimento de propostas de preços e de ofertas de suas anexos em 12 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de conformidade das propostas ocorrerá somente a partir do dia 24 de março de 2021, às 14:00 horas.
Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br por intermédio da Sala de Licitações e Preços de Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (41) 3272-1122.

Jaguapitá-PR, 23 de março de 2021.
GERSON LUIZ NARCISO





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade/Executora:	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano:	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade:	18		
Instituição Financeira:	<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Contrato de Empréstimo:			
Modalidade:	Pregão		
Número Edital/processo:	153		
Descrição Resumida do Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames laudados através da Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento), central de laudos online.		
Forma de Avaliação:	Ata do Preço		
Datação Orcamentária:	0500110 402001 72011 3290290000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$:	131.040,00		
Data de Lançamento do Edital:	25/03/2021		
Data Abertura:	07/04/2021	Data Registro:	25/03/2021
NOVA Data Abertura:	12/05/2021	Data Registro da Retificação:	26/03/2021
Data Cancelamento:		Data Registro do Cancelamento:	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cotas de participação para EPP/ME?	Não	Porcentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.ibaiti.pr.gov.br>



**SESSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR**

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021**  
Processo Administrativo Nº 153/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA  
Data de Publicação: 30/04/2021 17:58:18

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

04/05/2021 17:19:00	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
05/05/2021 15:47:37	<b>ESCLARECIMENTO REQUERIDO</b>	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
O edital solicita uma lista determinada em rol taxativo dos documentos a serem apresentados para a habilitação. Porém a listagem dos documentos solicitados via sistema da BLL é SUPERIOR, como por exemplo a solicitação de licença sanitária que se dá no sistema BLL mas não em edital. Como fica a apresentação disso? Pois o sistema BLL fica a acusar que está faltando documentos. O operador da contratante não deveria selecionar apenas os documentos necessários? Poderá ocorrer algum problema em deixar de carregar o documento requisitado no sistema BLL mas não no edital?		
05/05/2021 16:37:32	<b>RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO</b>	PREGOEIRO
Olá! De fato existem opções para incluir documentos que não foram exigidos em edital, venho informar que toda análise da documentação será feita com base no edital, portanto, peço gentilmente que respeite o edital que não haverá problemas quanto a sua habilitação no certame. Atenciosamente.		
10/05/2021 13:40:43	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
11/05/2021 10:17:55	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP
11/05/2021 16:06:04	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
11/05/2021 16:18:39	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA
11/05/2021 17:51:57	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI
11/05/2021 18:35:50	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI
12/05/2021 08:49:31	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
12/05/2021 09:01:54	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Bom dia!! Estamos analisando as propostas e a partir das 09h30min estaremos encaminhando o processo para etapa de lances.		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> SERVIÇOS	<b>Marca:</b> CARDIOLINE	<b>Modelo:</b> 100S
<b>Descrição:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.			
<b>Quantidade:</b> 3.600		<b>Valor Unit.:</b> 17,00	<b>Valor Total:</b> 61.200,00

**CLASSIFICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. -	018 04.071.210/0001-21	21,00	17,00	Sim
2 GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	050 16.910.768/0001-32	21,00	20,00	Sim
3 ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	062 04.276.380/0001-42	21,00	21,00	Não
4 TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	058 31.648.064/0001-27	75.600,00	75.600,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2021 17:58:17	PUBLICADO			
30/04/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/05/2021 09:31:01	DISPUTA			
12/05/2021 09:31:01	LANCE	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 058)	75.600,00	
12/05/2021 09:31:01	LANCE	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI (PARTICIPANTE 062)	21,00	
12/05/2021 09:31:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	21,00	
12/05/2021 09:31:01	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	21,00	
12/05/2021 09:31:56	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,90	
12/05/2021 09:32:09	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,85	
12/05/2021 09:41:07	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,80	
12/05/2021 09:41:19	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,75	
12/05/2021 09:46:16	TEMPO RANDÔMICO			
12/05/2021 09:46:34	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,70	
12/05/2021 09:46:48	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,68	
12/05/2021 09:49:27	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,67	
12/05/2021 09:49:39	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,65	
12/05/2021 09:49:48	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,64	
12/05/2021 09:49:56	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,60	
12/05/2021 09:50:13	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,59	
12/05/2021 09:50:20	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,55	
12/05/2021 09:51:14	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,54	
12/05/2021 09:51:20	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,50	
12/05/2021 09:51:38	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,49	
12/05/2021 09:51:45	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,45	
12/05/2021 09:53:16	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 062				
12/05/2021 09:53:16	FECHADO 1			
12/05/2021 09:53:54	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	17,00	
12/05/2021 09:55:57	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 050)	20,00	
12/05/2021 09:58:17	HABILITAÇÃO			
12/05/2021 09:58:17	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI - PR  
IBAÍTI-PR

LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)



VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: CARDIOLINE	Modelo: 100S
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.			
Quantidade: 2.640	Valor Unit.: 20,59	Valor Total: 54.357,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. -	011	04.071.210/0001-21	21,00	20,59	Sim
2 GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	071	16.910.768/0001-32	21,00	20,60	Sim
3 ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	045	04.276.380/0001-42	21,00	21,00	Não
4 TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	025	31.648.064/0001-27	55.440,00	55.440,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

30/04/2021 17:58:17	PUBLICADO			
30/04/2021 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
12/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
12/05/2021 09:31:01	DISPUTA			
12/05/2021 09:31:01	LANCE	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA (PARTICIPANTE 025)		55.440,00
12/05/2021 09:31:01	LANCE	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI (PARTICIPANTE 045)		21,00
12/05/2021 09:31:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE		21,00
12/05/2021 09:31:01	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)		21,00
12/05/2021 09:31:30	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)		20,99
12/05/2021 09:31:44	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE		20,90
12/05/2021 09:31:56	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)		20,85
12/05/2021 09:32:19	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE		20,84
12/05/2021 09:32:36	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)		20,83
12/05/2021 09:41:15	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE		20,80
12/05/2021 09:41:25	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)		20,75
12/05/2021 09:46:16	TEMPO RANDÔMICO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR  
IBAITI-PR

12/05/2021 09:46:41	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,70
12/05/2021 09:46:49	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)	20,68
12/05/2021 09:49:38	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,67
12/05/2021 09:49:56	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)	20,65
12/05/2021 09:50:01	LANCE	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE	20,64
12/05/2021 09:50:08	LANCE	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS (PARTICIPANTE 071)	20,60

12/05/2021 09:50:16 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 045

12/05/2021 09:50:16 FECHADO 1

12/05/2021 09:50:19 LANCE CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP (PARTICIPANTE 20,59

12/05/2021 09:55:12 MENSAGEM CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 20,59.

12/05/2021 09:55:17 HABILITAÇÃO

12/05/2021 09:55:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

12/05/2021 09:55:55 MENSAGEM CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Cancelamento solicitado errado, por favor desconsiderar.

12/05/2021 09:56:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Pessoal, na etapa de habilitação, não tem como cancelar o lance

12/05/2021 09:57:14 MENSAGEM CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

Deve ser o delay do sistema, desculpe.

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA



Município de Ibaiti - 2021  
Relação de Participantes  
Pregão 18/2021

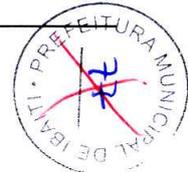


Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
65678-0	04.071.210/0001-21	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP	Habilitado
65679-8	16.910.768/0001-32	GUBERT & VEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	Classificado
82770-3	31.648.064/0001-27	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	Classificado
82771-1	04.276.380/0001-42	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	Classificado
Qtde de fornecedores			004
Qtde total de fornecedores			004



Município de Ibaiti - 2021  
Mapa da Licitação  
Pregão 18/2021

Data abertura: 12/05/2021		Data julgamento: 12/05/2021		Data homologação: 08/07/2021							
Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 04.071.210/0001-21		CNPJ: 16.910.768/0001-32		CNPJ: 31.648.064/0001-27		CNPJ: 04.276.380/0001-42		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERV	3.600,00	17,00 *	CARDIOLINE 100S	20,00	Bionet Cardio 7	75.600,00	PRÓPRIA PRÓPRIA	21,00	Micromed Wncardio
A CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.											
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>61.200,00 *</b>		<b>72.000,00</b>		<b>272.160.000,00</b>		<b>75.600,00</b>		
<b>Lote 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b>											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE	SERV	2.640,00	20,59 *	CARDIOLINE 100S	20,60	Bionet Cardio 7	55.440,00	PRÓPRIA PRÓPRIA	21,00	Micromed Wncardio
A CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.											
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>54.357,60 *</b>		<b>54.384,00</b>		<b>146.361.600,00</b>		<b>55.440,00</b>		
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>115.557,60</b>							

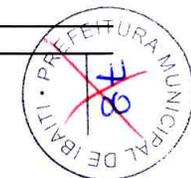


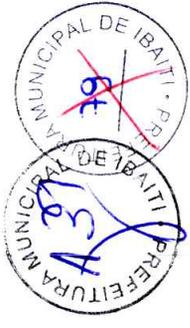


Município de Ibaiti - 2021  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 18/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 65678-0 CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP</b>		<b>CNPJ: 04.071.210/0001-21</b>		<b>Telefone: 4240099999</b>		<b>Status: Habilitado</b>		<b>115.557,60</b>	
<b>Email: callecg@callecg.com.br</b>									
<b>Lote 001 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR</b>									
001	37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	SE	3.600,00	Classificado	CARDIOLINE 100S		17,00	61.200,00	*
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.</p>									
<b>Lote 002 - SECRETARIA DE SAÚDE (UBS CENTRAL)</b>									
001	37155 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA	SE	2.640,00	Classificado	CARDIOLINE 100S		20,59	54.357,60	*
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.</p>									
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>115.557,60</b>	





# RECURSOS



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ**

REF.: Pregão Eletrônico nº 018/2021-PMI

Objeto: Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma (ECG) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021-PMI o qual o objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma (ECG) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet). A GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP, inscrita no CNPJ nº 16.910.768/0001-32, Inscrição Estadual Isento, sediada na Rua Comendador Araújo, 323 conjunto 51, Centro, Curitiba-PR, vem com o devido respeito apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO, com pedido de efeito desclassificatório face à habilitação da empresa vencedora CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, e em caso deste Julgador não reconsiderar sua decisão, que seja determinado o encaminhamento do recurso para apreciação do seu Superior Hierárquico, em conformidade com o artigo 41 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com o item 11.2.4 do Edital supra citado.

**I – DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE RECURSO E DO EFEITO SUSPENSIVO:**

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP foi declarada vencedora para o Lote 1 do presente pregão.

Conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002 é concedido aos licitantes o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso para aqueles que indicaram a intenção de interpor recurso durante o prazo determinado pelos pregoeiros.

Dentro do prazo recursal, interpomos o presente recurso face a decisão que declarou a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP para o Lote 1 do pregão supracitado.



## II – DAS RAZÕES RECURSAIS:

### II.I – DA FALTA DE REGISTRO DO SOFTWARE NA ANVISA

A decisão do recurso administrativo declarou como vencedora e habilitou a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP

O item 10.9.2 do presente edital, descreve a necessidade de documentação específica para habilitação, na subalínea “c” (atentar que temos duas com a letra “c”, estamos tratando da segunda. Vejamos:

“ c) *Certificado de Registro dos equipamentos na ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001*”

Ao examinarmos o documento ANVISA RDC 185/2001, extraímos as seguintes informações no Anexo I:

*“13 - Produto médico: Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios”.*

Além disso, em seu Anexo II determina sobre a aplicação das regras de classificação do produto:

*“3 - Os suportes lógicos (software) que comandam um produto médico ou que tenham influência em seu uso, se enquadrarão automaticamente na mesma classe. “*

Resta inconteste que os suportes lógicos (softwares) destinados a diagnóstico ou terapia em saúde, ou que comandem um produto médico ou que tenham influência em seu uso, que por si mesmos se enquadrem como produto para saúde sem considerar o hardware, também são considerados dispositivos médicos e estão sujeitos à regulação da Anvisa.



Destarte, a Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA serve como um guia orientativo e de esclarecimentos da aplicação normativa de vigilância sanitária aos softwares entendidos como produtos para a saúde.

De acordo com o art. 12 da Lei nº 6.360/1976, que “Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos, e dá outras providências”, nenhum produto de interesse à saúde, seja nacional ou importado, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo no mercado brasileiro antes de registrado no Ministério da Saúde, também estabelecido no MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA.

Ressalta-se que o não atendimento às determinações previstas na legislação sanitária caracteriza infração à Legislação Sanitária Federal, estando a empresa infratora sujeita, no âmbito administrativo, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis na esfera jurídica.

Assim, considerando as informações técnicas acima externadas, requer-se esclarecimentos ante a necessidade de registro do software da empresa vencedora do certame em questão na ANVISA, bem como eventual justificativa para desnecessidade de registro, já que a norma técnica da Agência Reguladora determina a necessidade de registro.

## II.II – DA VALIDADE DA DECLARAÇÃO DE MÉTODO DE ENVIO

O item 10.9.2 do presente edital, descreve a necessidade de documentação específica para habilitação, na subalínea “e”. Vejamos:

*“e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”*

A empresa vencedora do certame CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, apresentou este documento junto à sua documentação, porém queremos pedir atenção da equipe pregoeira, para o item 1.7 deste edital, o qual



trata sobre o prazo de validade dos documentos de habilitação, vejamos o que diz este item:

*“1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.”*

Não resta dúvidas em relação ao prazo de validade das certidões que o edital exige para aceitação dos mesmos, 60 dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, que neste caso foi dia 12/05/2021. Desta maneira a data de emissão dos documentos de habilitação não podem ser inferiores ao dia 14/03/2021.

Analisando rapidamente a declaração de método de envio da empresa vencedora, percebemos que a data de emissão deste documento foi dia 02/02/2021, ou seja, mais de 40 dias anteriores à data limite de emissão.

Exposto isto, fica claro o não cumprimento da empresa às exigências realizadas em edital, desrespeitando assim os requisitos para habilitação, restando então como punição ser julgada como inabilitada para este pregão eletrônico.

### **II.III – DO APARELHO APRESENTADO NA PROPOSTA**

O descritivo do Lote 1 é bem claro quanto aos requisitos mínimos necessários em relação aos aparelhos necessários para a realização do serviço. Vejamos:

*“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do*



*aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UTTTCI e Hospital de Campanha”*

Fica claro a necessidade de “*equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático para a plataforma oferecida*”. Ao analisarmos as especificações técnicas do aparelho ofertado pela empresa vencedora do certame, constata-se que o aparelho não é capaz de enviar os exames de forma automática e independente de computador para a plataforma oferecida pela empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP.

Como se trata de uma especificação essencial para o item 1 do Lote 1, a proposta deve ser recusada e a empresa se tornar inabilitada para o presente pregão eletrônico, por não atender os requisitos solicitados na descrição.



GUBERT & VIEIRA  
MÉDICOS E SERVIÇOS



### III – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto requer-se:

- i. Seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste recurso, declarando-se a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP da presente licitação, em consonância com os princípios acima citados.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Curitiba, 14 de Maio de 2021.

Gubert & Vieira Serviços Médicos S/S EPP

Luiz Felipe Ramos Gubert

Representante legal



**ILMO.(A) SR.(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE IBAÍTI/PR**

**Processo Licitatório – Pregão Eletrônico 018/2021**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP,**  
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede em Ponta Grossa, Paraná, à Nestor Guimarães, 111, 8º andar, sala 84 – Edifício Corporate Center, Vila Estrela, CEP 84.040-130, respeitosamente através de seu Sócio Proprietário, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109 da lei 8.666/93, apresentar



## CONTRARRAZÕES

Ao Recurso apresentado por A GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S EPP no Processo da Licitação na modalidade de pregão eletrônico acima referido para a *“Contratação de Empresa de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma (ECG) com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de internet)”*

Analisadas as propostas e corretamente aplicada a desclassificação da empresa Recorrente, a mesma infundadamente apresentou recurso, o qual, apesar da clara improcedência, passa-se a contrarrazoar a seguir.

## DA NECESSIDADE DA REJEIÇÃO PRELIMINAR

De início extrai-se da manifestação de intenção de recurso apresentada, que a mesma não conteve nenhuma fundamentação, sendo apresentada nos seguintes termos:

*“Manifestamos a equipe do pregão o interesse de interpor recurso contra a decisão que declara a empresa CALL ECG como vencedora do certame. Iremos transcorrer as razões dentro do prazo estipulado em edital deste pregão, por este motivo solicitamos a aceitação e o prazo legal de 72 horas para o envio das razões.”*

Veja-se que a intenção de recorrer deverá ser motivada, devendo as genéricas e claramente protelatórias serem de plano afastadas – como é o caso em tela.

A motivação na intenção recursal tem a finalidade de possibilitar ao Sr. Pregoeiro a realização do exame de admissibilidade recursal não



apenas quanto à intenção de recurso, mas também em relação às razões recursais, quando forem apresentadas.

E sobre o tema a legislação pertinente é claríssima:

*“Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.*

(...)

**§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”** Decreto 10.024/19

E tanto é assim que em outras oportunidades a mesma Recorrente teve seu recurso liminarmente rejeitado por utilizar-se das mesmas genéricas intenções recursais. **Este foi o caso do Pregão Eletrônico de nº 46/2021 ocorrido em 17.05.2021 da Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR.**

No caso acima narrado a ora Recorrente apresentou **motivação recursal idêntica** sendo que a mesma foi – corretamente – liminarmente rejeitada pelo Sr. Pregoeiro sob a seguinte motivação:

*“Indeferir a manifestação, pois a mesma não se apresenta devidamente motivada, conforme solicitado nos itens 17.1 e 17.2 do Edital de Licitação”* captura de tela anexo 1

Extrai-se portanto a necessidade de, em atenção ao princípio da autotutela, que determina a possibilidade de revisão dos atos



administrativos, a anulação da decisão que recebeu o presente recurso, **rejeitando-o liminarmente por não atender os requisitos legais para sua admissibilidade.**

No entanto, na ínfima hipótese em que não seja liminarmente rejeitado o presente – pela óbvia ilegalidade de seu recebimento sem qualquer tipo de justificativa – há que se apontar a superficialidade e impertinência das demais razões. O que se fará a seguir:

### DO REGISTRO DO SOFTWARE NA ANVISA

Pois bem, inicialmente sustentou a Recorrente a ausência de registro na ANVISA do software utilizado pela Vencedora. Em que pese o fundamentado, não assiste lhe qualquer razão.

A NOTA TÉCNICA N° 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, que serve como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o software para a saúde, esclarece quanto aos softwares utilizados para a saúde.

É necessário esclarecer que a obrigatoriedade de registro na ANVISA, conforme a Nota Técnica acima citada bem como a Instrução Normativa 02/2011, em seu item 1.1.6 é para: “Equipamento para **processamento** de imagens médicas”, sendo que a própria Nota esclarece o conceito:

*“Entende-se que os equipamentos que não processam imagens são aqueles que transmitem ou comunicam informações passivamente. Não modificam, interpretam, ou adicionam novos elementos para os dados ou a exibição dos dados.(...)”*

Ora, tanto o software de “envio automático dos exames e recebimento de laudo” não faz qualquer alteração, interpretação ou processamento que o mesmo é exigido para substituir o simples envio manual através de e-mail.



Sem muito esforço percebe-se que o aparelho apresentado tem o correto registro na ANVISA, sendo que com sua homologação todo o software interno (firmware) e/ou software auxiliar (quando existente) é homologado junto. Com isso, está perfeitamente dentro das condições impostas pela ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001.

De outro lado o software utilizado pela Vencedora – de desenvolvimento próprio e com especialidade para a prestação de serviços da forma pretendida – não exige homologação naquela agência sanitária.

O software utilizado pela Vencedora serve meramente para a facilitação na troca de mensagens entre contratante-contratado-médicos, em nada influenciando no aparelho entregue em comodato.

Ademais, para pacificar a questão já foi realizada consulta junto a ANVISA, protocolada sob o nº 2020107202 – anexa a esta peça (anexo 2) – que constou o seguinte:

*“Prezado (a) Senhor (a), Em atenção a sua solicitação, informamos que os softwares com finalidades de organização administrativa não são passíveis de regularização nesta Anvisa.” (anexo 3)*

Não assiste, portanto, qualquer razão ao alegado sendo evidente que o Recorrente confunde o software interno e/ou auxiliar do aparelho com o sistema desenvolvido pela Recorrida.

Não muito distante disso, em que pese o sistema utilizado pela Recorrente possuir registro na ANVISA, por qualquer obrigatoriedade imposta ao mesmo, não há de se posicionar levemente sobre os sistemas de terceiros, sem possuir o pleno conhecimento da forma de operação e das obrigações legais impostas a tais plataformas.



Há também de se considerar que, a simples extração de trechos da NOTA TÉCNICA N° 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, tirados de contexto a fim de embasar a retórica, não sustenta a pretensão de impor registro incabível a outrem, ainda que insinue que a contrarrazoante está a cometer infração a Legislação Sanitária Federal, pois esta encontra-se rigorosamente adequada a TODA a Legislação Brasileira.

Assim, não havendo necessidade legal para registro na ANVISA do software meramente para envio, recebimento e armazenamento do traçado/laudo de eletrocardiograma, via internet, evidente sua desnecessidade.

#### DA VALIDADE DA DECLARAÇÃO DE MÉTODO DE ENVIO

Em nova empreitada infundada ataca a Recorrente a declaração do método de envio sustentando defeito no documento apresentado para habilitação da vencedora.

Em rápida análise ao documento, no entanto percebe-se que pelos Recorrentes não foi observada a data de sua assinatura(digital), que é de 31.03.2021, sendo que a data de 02 de fevereiro de 2021 nada mais é do que a data do modelo utilizado para confecção do documento.

Com pouco esforço percebe-se, portanto, que a contradição entre as datas é simples erro material que não é suficiente para viciar o ato licitatório, não devendo em nada impactar na habilitação da empresa vencedora.

Em diversas oportunidades já manifestou-se sobre o tema o TCU, como foi o caso do TC 028.079/2013-2, onde em análise a erro material na proposta, assim constou:

*“34. O erro material é tido como o erro de fácil constatação, cuja detecção dispensa análise aprofundada, havendo flagrante desacordo entre a vontade da parte e*



*aquilo o que foi manifestado no documento. Exige a correção da proposta, uma vez que retrata a inexatidão material, ou seja, reflete uma situação ou algo que obviamente não ocorreu. 35. Conforme se verifica, as falhas em comento disseram respeito, comprovadamente, à atualidade do valor do ticket-alimentação e ao cálculo do SAT, neste caso, tendo havido erro em operação matemática. Em princípio, são erros facilmente perceptíveis de preenchimento da planilha, sendo que a correção deles não caracterizaria alteração do teor da proposta.”*

Ora, no caso em tela é claro que o documento foi assinado em data apta a seu regular recebimento, sendo lógico que a data que constou “02 de fevereiro de 2021”, idêntica à do modelo disponibilizado, é mero erro material, devendo ser, portanto, ignorada.

Outrossim, no caso do requerido em edital no item 1.7, é certo que ao que se refere são os documentos emitidos por terceiros, e tal prazo não se aplica a DECLARAÇÕES, emitidas pelo proponente **EXCLUSIVAMENTE** para **AQUELE CERTAME**, conforme dados do corpo do texto e do cabeçalho. Para que a empresa viesse a elaborar uma declaração em tal data, o que não ocorreu comprovadamente pela data da assinatura digital, para fins do pregão em questão, deveria exercer a mediunidade ou conhecer alguma profecia, para prever a ocorrência do certame e confeccionar declaração com **TODOS** os dados corretos, exceto a data, dado que a publicação do edital se deu em 29.04.2021 conforme o aviso de licitação disponível no sítio eletrônico do ente licitante. Portanto, é inequívoco o pequeno erro material no que tange a data expressa na declaração, **SUPRIDA PLENAMENTE** pela data da assinatura digital.



### DO APARELHO APRESENTADO

Em derradeira tentativa de desclassificar a vencedora Vencedora do certame alegou a Recorrente genérica e superficialmente – outra vez – que o aparelho apresentado não atende aos requisitos do edital.

De plano extrai-se a falta de conhecimento sobre o equipamento criticado e também sobre o sistema a ser utilizado, sendo que o mesmo detém todas as capacidades no edital exigidas e a plataforma suporta tais capacidades.

A descrição dos lotes assim constou:

*“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos*



*exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital. Na UTTTCI e Hospital de Campanha”*

Em minuciosa análise do texto de plano percebe-se a inverdade das alegações trazidas pela Recorrente, eis que o eletrocardiógrafo entregue pela empresa Vencedora não apenas é portátil, mas atende com perfeição os requisitos editalícios.

Ademais, extrapola sua atuação a Recorrente ao trazer este tipo de fundamentação, pois o fato de desconhecer as características técnicas do aparelho ofertado pela contrarrazoante permite que teça comentários rasos acerca da sua capacidade, por simplesmente ter lido as especificações e não ter compreendido a aplicação, que fica por derradeiro demonstrado ante a falta de elementos fáticos em sua narrativa. Aliás, tal análise não cabe aos demais participantes em sede recursal. Em não sendo entregue o contratado é certo que a Administração procederá a notificação para regularização da prestação de serviço aplicando, se for o caso, as sanções cabíveis a empresa vencedora.



Desta forma, refuta-se as razões apresentadas que devem, novamente, serem rejeitadas.

#### **DO PEDIDO**

Por todo o exposto **requer** o recebimento das presentes contrarrazões para que seja **liminarmente rejeitada o presente recurso**, eis que viciado desde seu primeiro impulso através de **intenção recursal vazia e ilegal**.

Alternativamente, caso opte o Sr. Pregoeiro por manter o recebimento, pugna-se por sua total rejeição, eis que, conforme abundantemente fundamentado acima, não se sustentam quaisquer das alegações inócuas formuladas pela Recorrente, não guardam nenhuma conexão com a realidade, são de cunho meramente protelatório e não passam de infundada demonstração de inconformismo em não sagrar-se vencedora.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2021.

---

Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda. – EPP  
Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho CRM/PR 14.548  
CPF 002.066.727-21 RG 13.017.555-4 SESP/PR  
Sócio Proprietário



ANEXO 1

5/2023 11/01-17	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE	
5/2023 11/01-19	RECURSO MANIFESTADO	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS
5/2023 11/01-17	DEFERIMENTO DE RECURSOS	
5/2023 11/01-15	MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA	PREGOEIRO
5/2023 11/01-20	EM ADJUDICAÇÃO	
5/2023 11/01-14	ACERTIVADA	
5/2023 11/01-16	HOMOLOGADO	

Ao excelentíssimo pregoeiro e equipe, a Gubert e Vieira serviços médicos vem através desta, manifestar o interesse de interpor recurso frente a decisão que declarou a empresa Call ECG como vencedora desse certame. Solicitamos o prazo de 72 horas para apresentação das razões deste recurso.

Indeferir a manifestação, pois a mesma não se apresenta devidamente motivada, conforme solicitado nos itens 17.1 e 17.2 do Edital de Licitação.

Ao excelentíssimo pregoeiro e equipe, a Gubert e Vieira serviços médicos vem através desta, manifestar o interesse de interpor recurso frente a decisão que declarou a empresa Call ECG como vencedora desse certame. Solicitamos o prazo de 72 horas para apresentação das razões deste recurso.

Indeferir a manifestação, pois a mesma não se apresenta devidamente motivada, conforme solicitado nos itens 17.1 e 17.2 do Edital de Licitação.



ANEXO 2

Central de atendimento Anvisa

**Assunto:** Central de atendimento Anvisa  
**De:** Central de atendimento Anvisa <atendimento.central@anvisa.gov.br>  
**Data:** 18/03/2020 15:57  
**Para:** <michel@callecg.com.br>



Prezado(a) senhor(a) Michel dos Santos Cavalheiro,

Em atenção ao pedido de informação registrado no formulário do Fale Conosco disponível no Portal da Anvisa, em 18/03/2020, às 15:57, o número de protocolo gerado é: 2020107202  
Descrição do pedido:

Prezados, boa tarde. Questiona-se a obrigatoriedade de registro na ANVISA de sistema de telemedicina para mero envio e recebimento de arquivos, sendo um canal de gerenciamento dos arquivos, controle administrativo e financeiro, sem a manipulação dos registros gráficos gerados pelo software proprietário do equipamento, sem leitura ou interpretação, apenas o carregamento automático e/ou manual para a plataforma e o seu transporte a central com a devolução do laudo. É preciso manter registrar o sistema? Ocorre que o software serve meramente deve realizar meramente envio/recebimento e armazenamento em nuvem, enquadrando-se, portanto, conforme Nota Técnica n° 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, como Software não produto para saúde não sendo obrigatório seu registro perante o órgão. Ressalta-se aqui que a obrigatoriedade de registro na ANVISA, conforme a Nota Técnica acima citada bem como a Instrução Normativa 02/2011, em seu item 1.1.6 é para: "Equipamento para processamento de imagens médicas", sendo que a própria Nota esclarece o conceito: "Entende-se que os equipamentos que não processam imagens são aqueles que transmitem ou comunicam informações passivamente. Não modificam, interpretam, ou adicionam novos elementos para os dados ou a exibição dos dados. (...)" Ora, tanto o software de "envio automático dos exames e recebimento de laudo" não faz qualquer alteração, interpretação ou processamento que o mesmo é exigido para substituir o simples envio manual através de e-mail ou do sistema de forma manual. Assim, não sendo encontrada necessidade legal para registro na ANVISA do software meramente para envio, recebimento e armazenamento do traçado/laudo de eletrocardiograma, via internet, questiona-se da necessidade do atendimento de tal exigência, visto a exigência encontrada em processo licitatório. Em anexo o Edital com a exigência, a qual parece infundada legalmente. O trecho específico é este: "Possuir software de envio automático de exames e recebimento de laudo via internet armazenando esses dados em nuvem, dispensando a necessidade de anexar exames e enviá-los via email "manualmente", com registro na Anvisa."

Atenciosamente,  
**Anvisa Atende**  
**Central de Atendimento**  
**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**



ANEXO 3

Anvisa - Resposta ao protocolo: 2020107202

**Assunto:** Anvisa - Resposta ao protocolo: 2020107202

**De:** Central de Atendimento ao Público - Anvisa <atendimento.central@anvisa.gov.br>

**Data:** 25/03/2020 14:05

**Para:** "michel@callegc.com.br" <michel@callegc.com.br>



Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção a sua solicitação, informamos que os softwares com finalidades de organização administrativa não são passíveis de regularização nesta Anvisa.

Por favor, avalie a resposta recebida acessando o link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/241521?lang=pt-BR&encode=>

Atenciosamente,  
Central de Atendimento  
Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
0800 642 9782  
[www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

Siga a Anvisa:

[www.twitter.com/anvisa\\_oficial](https://www.twitter.com/anvisa_oficial)

[www.instagram.com/anvisaoficial](https://www.instagram.com/anvisaoficial)

[www.facebook.com/AnvisaOficial](https://www.facebook.com/AnvisaOficial)

Este endereço eletrônico está habilitado apenas para enviar e-mails. Caso deseje entrar em contato com a Central, favor ligar no 0800 642 9782 ou acessar o "Fale Conosco", disponível no portal da ANVISA (link <http://portal.anvisa.gov.br/fale-conosco>). As ligações podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 19h30, exceto feriados.

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



## Memorando Interno

Ibaity 21 de junho de 2021.

Da: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL

Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ref: Fundamentos do recurso apresentado pela empresa GUBERT & VIEIRA  
SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 18/2021PMI

Modalidade: Pregão Presencial

OBJETO: contratação de empresa de telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudo através de internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança).

RECORRENTE: GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP

### I- DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS

Os respectivos protestos encontram-se tempestivo, visto que foram apresentados dentro do prazo estabelecidos em edital, a contar das intimações para apresentação de razões e contrarrazões.

### II- DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO DE MANIFESTAÇÃO DE INTEÇÃO DE RECURSO E DO PRAZO

Haja vista que a manifestação de intenção de recurso da licitante preencheu os requisitos mínimos para suas aceitações, conforme art. 26, do Decreto nº 5.450/2005, as mesmas foram aceitas nas alegações propostas pelas empresas, tendo em vista promover a transparência dos atos do Pregão, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital.

### III- DAS RAZÕES DO RECURSO

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente contra decisão que habilitou a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA – EPP, para o presente certame, haja vista não ter atendido a tempo e modo as exigências constantes dos itens:

## 10.9.2 subalínea “C” (Falta de Registro do Software na Anvisa),

A recorrente alega que o aparelho apresentado não possui o registro do software junto a ANVISA, nos termos da RDC 185/2001; expõe que a Nota Técnica nº 04.2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA serve como um guia orientativo e de esclarecimentos da aplicação normativa de vigilância sanitária aos softwares entendidos como produtos para a saúde.

Por fim requer se esclarecimentos ante a necessidade de registro do software da empresa vencedora do certame em questão na ANVISA, bem como eventual justificativa para desnecessidade de registro, já que a norma técnica da Agência Reguladora determina a necessidade de registro.

## 10.9.2 subalínea “E” (Validade da Declaração de Método de Envio),

*“e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”*

Alega que a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, apresentou este documento, porém argumenta que o prazo de validade das certidões que o edital exige (item 1.7), para aceitação dos mesmos é 60 dias da data estabelecida para o recebimento da proposta.

## Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta);

Explana que em relação ao descritivo do equipamento, este deve ser portátil ( que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático para a plataforma oferecida e ao analisar as especificações técnicas do aparelho ofertado pela empresa vencedora do certame, constata-se que o aparelho não é capaz de enviar os exames de forma automática e independente de computador para a plataforma oferecida pela empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP.

Desta forma a empresa requer seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste recurso, declarando-se a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP da presente licitação, em consonância com os princípios acima citados.

## IV- DAS CONTRARRAZÕES

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, apresentou contrarrazões referente aos apontamentos apresentados pela empresa GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP, como segue:

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



## 10.9.2 subalínea "C" (Falta de Registro do Software na Anvisa).

Que o aparelho apresentado tem o correto registro na ANVISA, sendo que com sua homologação todo o software interno (firmware) e/ou software auxiliar (quando existente) é homologado junto. Com isso, está perfeitamente dentro das condições impostas pela ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001.

Que a obrigatoriedade de registro na ANVISA, conforme a Nota Técnica acima citada bem como a Instrução Normativa 02/2011, em seu item 1.1.6 é para: "Equipamento para processamento de imagens médicas", sendo que a própria Nota esclarece o conceito:

Assim, não havendo necessidade legal para registro na ANVISA do software meramente para envio, recebimento e armazenamento do traçado/laudo de eletrocardiograma, via internet, evidente sua desnecessidade.

## 10.9.2 subalínea "E" (Validade da Declaração de Método de Envio).

Explica que o documento está assinado digitalmente em 31/03/2021, sendo que a data de 02/02/2021 é a data do modelo utilizado para confecção do documento.

Que se trata de erro material que não é suficiente para viciar o ato licitatório, não devendo impactar na habilitação da empresa.

Ainda menciona que no item 1.7 do edital, refere-se a documentos emitidos por terceiros, e que tal prazo não se aplica as declarações emitidas pelo proponente.

## Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta);

Alega que o equipamento detém todas as capacidades no edital exigidas e a plataforma suporta tais capacidades.

É que o eletrocardiógrafo entregue pela empresa Vencedora não apenas é portátil, mas atende com perfeição os requisitos edilícios.

Assim requer o recebimento das contrarrazões, que seja liminarmente rejeitado o presente recurso, e alternativamente no caso de recebimento, pugna pela sua total rejeição.

## **V- DA ANÁLISE DO RECURSO**

Após análise das razões do recurso, verifico que a recorrente aponta as seguintes irregularidades 1) Falta de Registro do Software na Anvisa; 2) Validade da Declaração de Método de Envio; e Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta não atende aos requisitos do edital).

Em relação ao primeiro ponto, é de extrema importância pontuarmos A NOTA TÉCNICA Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA tem como objeto servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o software para a saúde.

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



## 3.1. Produtos para a Saúde e a Separação da Regularização

A RDC 185/01 define produto médico como “Produto para a saúde, tal como equipamento,

aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios”.

Assim, os softwares sujeitos ao regime de vigilância sanitária são aqueles destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos.

Pela natureza do software (dispositivo lógico), compreende-se que o mesmo pode se apresentar em 3 situações possíveis:

- a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo;**
- b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device);**
- c) Software não produto para a saúde (não se enquadra na definição acima).**

a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo.

Estes produtos são aqueles que não precisam de um “hardware” classificado como produto para a saúde para serem executados. Por padrão são executados em um computador isolado. Citamos como exemplos software: O para planejamento de radioterapia; o que realiza processamento de dados médicos, com vistas à diagnóstico e monitoramento para sugestão de diagnósticos; o monitoramento de longo prazo para comparação das imagens armazenadas no diagnóstico oncológico; o análise dos dados armazenados do sinal de longa duração cardíaca a partir de um ECG Holter; o processamento (não armazenamento apenas) de imagens de diagnóstico; o correlacionamento ou realização de medidas físicas ou sinais clínicos ou analíticos de resultados, como por exemplo por equipamentos In Vitro; o para o cálculo, estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; o destinado ao uso para pacientes no objetivo de diagnosticar, monitorar ou tratar uma condição física ou mental ou doença, como por exemplo: o destinados à determinação de síndrome Alzheimer; o para diagnóstico de Transtorno de Falta de Atenção/ Hiperatividade (TDAH – Attention Deficit Hyperactivity Disorder).

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device);

Estes são os softwares que necessitam de um "hardware" a eles conectado para funcionar, sendo assim parte (ou acessório) integrante do mesmo. Neste caso, os softwares são registrados/cadastrados, em regra, em conjunto com o "hardware".

Entende-se que o mesmo seja parte do "hardware", em conformidade com o "MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA", nas seguintes condições: "As partes do equipamento médico são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um equipamento médico. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida". "Isoladamente, são considerados produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina. Por exemplo, um transdutor de ultra-som para terapia é considerado uma parte do equipamento, porém apenas é funcional quando conectado ao equipamento de ultra-som." "Contudo, para a parte ficar incluída no registro ou cadastro do equipamento não poderá ter classificação de risco superior ao do equipamento ao qual se destina e deverá ser, impreterivelmente, fornecida, o usuário final, pelo fabricante deste equipamento, com a exclusividade de uso claramente identificada no rótulo constante na embalagem primária da parte. Caso a parte, embora ativa, não se enquadre nestas situações, deverá ter registro em separado". Assim, a parte de equipamento médico deve possuir registro/cadastro próprio na ANVISA quando:

- For comercializada por terceiros que não o fabricante do equipamento médico ao qual se destina;
- Ou não for de uso exclusivo do produto e for um software que executa em um hardware diferente do produto para a saúde, se conectando a esse por qualquer meio.

Entende-se que o mesmo seja acessório do "hardware", em conformidade com o "MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA", nas seguintes condições:

"O acessório do equipamento médico é o produto que confere uma característica complementar ao equipamento, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida".

- Estes podem ficar incluídos no registro/cadastro do equipamento desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o equipamento médico objeto da petição.

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRC IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351



Como exemplos, podemos citar: o Software que transfere informações de equipamentos médicos, como por exemplo, o PACS (Picture Archiving and Communication System). O software controla ou monitora as funções de um dispositivo médico, como monitor cardíaco do aciente, bomba de infusão, medição da pressão arterial, monitor de gás, etc., que residem em um computador à parte e se comunicam com estes produtos. o Monitorar significa que o mesmo se destina a: invocar uma decisão clínica imediata; envolve a detecção, medição ou registro de dados do paciente e outras funções de um dispositivo de monitoração do paciente, ou transmissão, armazenamento, conversão de dados, ou exibição de dados de dispositivos médicos que se destinam a ser invocada na decisão clínica imediata e/ou que devem ser utilizado para o monitoramento contínuo por um profissional de saúde, usuário e/ou paciente. o Navegador cirúrgico em um computador à parte que se conecta com um raio-x arco cirúrgico genérico, para execução ou planejamento cirúrgico.

c) Software não produto para a saúde São aqueles que não se enquadram na definição da RDC 185/01, sendo de uso outro que não destinado principalmente (fundamental, essencial) para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos. São exemplos os softwares: o que transmitem dados para o paciente para o seu mero conhecimento, tendo indicado que não são destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção. o de gerenciamento de informações do tipo "caracteres" ou imagens não médicas (não destinadas à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e assim indicadas), entendido como gerenciador e armazenador de informações (como por exemplo, os denominados prontuários eletrônicos). Ou seja, os dados não são transmitidos diretamente a partir de um dispositivo médico, como troca eletrônica de dados, para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, sendo armazenados apenas para fins de gerenciamento de dados. Entende-se e que seja um software destinado ao apoio ou infra-estrutura hospitalar. Aceita-se que imagens médicas sejam quaisquer imagens que são obtidas diretamente a partir de um dispositivo médico ou que foram obtidos originalmente de um dispositivo médico, o utilizados apenas para a formação de profissionais da saúde (ex. educativo em CDs contendo informação médica); o utilizados para auxiliar na manutenção geral de dispositivos médicos ou componentes de aparelhos médicos (por exemplo, listas de peças, diagramas para serviço, sistemas de assistência técnica); o do tipo Sistema Operacional, de suporte ou software de uso geral (planilhas, editores de texto, calculadora, compactadores, antivírus, etc.).

# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL IBAITI

CNPJ: 80.617.319/0001 – 08

RUA: FRANCISCO OLIVEIRA Nº 692 – CENTRO IBAITI/PR

CEP: 84.900-000 – FONE (43) 3546.7351

Assim verificamos que nos termos da definição da Alínea C da A NOTA TÉCNICA Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, são Software que não se enquadram na definição da RDC 185/01, não necessitando de Registro Junto a ANVISA.

Quanto ao item 2, não assiste razão o recurso da empresa vez que a tal prazo é para documentos emitidos por terceiros e certidões, o referido documento é uma DECLARAÇÃO, emitida pela própria empresa. Outrossim a data acostada no documento verifica-se que é um erro material, não sendo passível de inabilitação da empresa.

Por fim no item 3, a empresa Gubert & Vieira alega que o aparelho não atende as especificações do edital, outra vez não assiste razão em seu recurso, pois, o aparelho apresentado pela CALL ECG, esta em consonância com as exigências edilícias.

  
Robson da Silva Reis

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti





**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Autos de Procedimento Licitatório  
**Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI**  
Processo Administrativo nº 153/2021

**DECISÃO AO RECURSO**

RELATÓRIO:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 18/2021 para promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual máximo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

C



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia 12 de maio de dois mil vinte e um (12/05/2021), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, procedeu à verificação da documentação de habilitação, sendo declarada **habilitadas** a seguinte empresa, por atenderem aos requisitos de habilitação:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde a empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS**, manifestou recurso, expondo seus motivos, o qual foi acatado pelo Pregoeiro. E apresentou seu recurso tempestivamente na data de 12 maio de 2021.

Posteriormente, na data de 16 de maio de 2021, foi disponibilizado na plataforma BLL, a peça recursal da empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS** a fim de que, querendo, as empresas concorrentes apresentassem suas contrarrazões.

Por fim, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP** na data de 19 de maio de 2021, apresentou suas contrarrazões na plataforma BLL.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O referido recurso **encontra amparo na norma**, posto que o recurso interposto preenche os requisitos contidos no inciso XVIII, do Art. 4, da Lei



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS**

Portanto, o presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do item 12 - Dos Recursos, do referido edital, em Sessão Pública via plataforma BLL do dia 12 de maio de 2021, data da divulgação do resultado de julgamento do referido certame, quando irrisignado com o resultado divulgado pelo Pregoeiro, o representante da empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS** externou suas razões recursais.

**Do Mérito:**

GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, pede que seja revisto a habilitação da empresa vencedora alegando as seguintes irregularidades:

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA – EPP não atendeu a tempo e modo as exigências constantes dos itens:

1) 10.9.2 subalínea “C” (Falta de Registro do Software na Anvisa): A recorrente alega que o aparelho apresentado não possui o registro do software junto a ANVISA, nos termos da RDC 185/2001; expõe que a Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA serve como um guia orientativo e de esclarecimentos da aplicação normativa de vigilância sanitária aos softwares entendidos como produtos para a saúde;

2) 10.9.2 subalínea “E” (Validade da Declaração de Método de Envio): “e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”, Alega que a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, apresentou este documento, porém argumenta que o prazo de validade das certidões que o edital exige (item 1.7), para aceitação dos mesmos é 60 dias da data estabelecida para o recebimento da proposta;

3) Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta): Explana que em relação ao descritivo do equipamento, este deve ser portátil ( que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático para a plataforma oferecida e ao analisar as especificações técnicas do aparelho ofertado pela empresa vencedora do certame, constata-se que o aparelho não é capaz de enviar os exames de forma automática e independente de computador para a plataforma oferecida pela empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP.

Desta forma a empresa requer seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito SUSPENSIVO para que seja anulada a decisão em



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



apreço, na parte atacada neste recurso, declarando-se a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP da presente licitação, em consonância com os princípios acima citados.

**DA CONTRARRAZÃO:**

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, apresentou contrarrazões referente aos apontamentos apresentados pela empresa GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP, como segue:

1) 10.9.2 subalínea “C” (Falta de Registro do Software na Anvisa), Que o aparelho apresentado tem o correto registro na ANVISA, sendo que com sua homologação todo o software interno (firmware) e/ou software auxiliar (quando existente) é homologado junto. Com isso, está perfeitamente dentro das condições impostas pela ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001.

Que a obrigatoriedade de registro na ANVISA, conforme a Nota Técnica acima citada bem como a Instrução Normativa 02/2011, em seu item 1.1.6 é para: “Equipamento para processamento de imagens médicas”, sendo que a própria Nota esclarece o conceito:

Assim, não havendo necessidade legal para registro na ANVISA do software meramente para envio, recebimento e armazenamento do traçado/laudo de eletrocardiograma, via internet, evidente sua desnecessidade.

2) 10.9.2 subalínea “E” (Validade da Declaração de Método de Envio), Explana que o documento está assinado digitalmente em 31/03/2021, sendo que a data de 02/02/2021 é a data do modelo utilizado para confecção do documento.

Que se trata de erro material que não é suficiente para viciar o ato licitatório, não devendo impactar na habilitação da empresa.

Ainda menciona que no item 1.7 do edital, refere-se a documentos emitidos por terceiros, e que tal prazo não se aplica as declarações emitidas pelo proponente.

3) Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta);

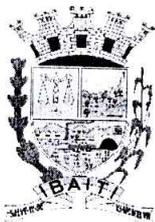
Alega que o equipamento detém todas as capacidades no edital exigidas e a plataforma suporta tais capacidades.

E que o eletrocardiógrafo entregue pela empresa Vencedora não apenas é portátil, mas atende com perfeição os requisitos edilícios.

Assim requer no recebimento das contrarrazões, que seja liminarmente rejeitado o presente recurso, e alternativamente no caso de recebimento, pugna pela sua total rejeição.

**DA ANÁLISE:**

Após análise das razões do recurso, verifico que a recorrente a aponta as seguintes irregularidades 1) Falta de Registro do Software na Anvisa; 2) Validade da Declaração de Método de Envio; e 3) Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta não atende aos requisitos do edital).



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
Departamento de Licitações e Contratos



Em relação ao primeiro ponto, é de extrema importância pontuarmos A Nota Técnica Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA tem como objeto servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o software para a saúde.

3.1. Produtos para a Saúde e a Separação da Regularização

A RDC 185/01 define produto médico como “Produto para a saúde, tal como equipamento,

aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios”.

Assim, os softwares sujeitos ao regime de vigilância sanitária são aqueles destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos.

Pela natureza do software (dispositivo lógico), compreende-se que o mesmo pode se apresentar em 3 situações possíveis:

- a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo;
- b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device);

**c) Software não produto para a saúde (não se enquadra na definição acima).**

a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo.

Estes produtos são aqueles que não precisam de um “hardware” classificado como produto para a saúde para serem executados. Por padrão são executados em um computador isolado. Citamos como exemplos software: O para planejamento de radioterapia; o que realiza processamento de dados médicos, com vistas à diagnóstico e monitoramento para sugestão de diagnósticos; o monitoramento de longo prazo para comparação das imagens armazenadas no diagnóstico oncológico; o análise dos dados armazenados do sinal de longa duração cardíaca a partir de um ECG Holter; o processamento (não armazenamento apenas) de imagens de diagnóstico; o correlacionamento ou realização de medidas físicas ou sinais clínicos ou analíticos de resultados, como por exemplo por equipamentos In Vitro; o para o cálculo, estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; o destinado ao uso para pacientes no objetivo de diagnosticar, monitorar ou tratar uma condição física ou mental ou doença, como por exemplo: o destinados à determinação de síndrome Alzheimer; o para diagnóstico de Transtorno de Falta de Atenção/ Hiperatividade (TDAH – Attention Deficit Hyperactivity Disorder).

b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device);

Estes são os softwares que necessitam de um “hardware” a eles conectado para funcionar, sendo assim parte (ou acessório) integrante do mesmo. Neste caso, os softwares são registrados/cadastrados, em regra, em conjunto com o “hardware”.

Entende-se que o mesmo seja parte do “hardware”, em conformidade com o “MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



MÉDICOS NA ANVISA”, nas seguintes condições: “As partes do equipamento médico são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um equipamento médico. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida”. “Isoladamente, são considerados produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina. Por exemplo, um transdutor de ultra-som para terapia é considerado uma parte do equipamento, porém apenas é funcional quando conectado ao equipamento de ultra-som.” “Contudo, para a parte ficar incluída no registro ou cadastro do equipamento não poderá ter classificação de risco superior ao do equipamento ao qual se destina e deverá ser, impreterivelmente, fornecida, o usuário final, pelo fabricante deste equipamento, com a exclusividade de uso claramente identificada no rótulo constante na embalagem primária da parte. Caso a parte, embora ativa, não se enquadre nestas situações, deverá ter registro em separado”.

Assim, a parte de equipamento médico deve possuir registro/cadastro próprio na ANVISA quando:

- For comercializada por terceiros que não o fabricante do equipamento médico ao qual se destina;
- Ou não for de uso exclusivo do produto e for um software que executa em um hardware diferente do produto para a saúde, se conectando a esse por qualquer meio.

Entende-se que o mesmo seja acessório do “hardware”, em conformidade com o “MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA”, nas seguintes condições: “O acessório do equipamento médico é o produto que confere uma característica complementar ao equipamento, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida”.

- Estes podem ficar incluídos no registro/cadastro do equipamento desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o equipamento médico objeto da petição.

Como exemplos, podemos citar: o Software que transfere informações de equipamentos médicos, como por exemplo, o PACS (Picture Archiving and Communication System). O software controla ou monitora as funções de um dispositivo médico, como monitor cardíaco do paciente, bomba de infusão, medição da pressão arterial, monitor de gás, etc., que residem em um computador à parte e se comunicam com estes produtos. O monitorar significa que o mesmo se destina a: invocar uma decisão clínica imediata; envolve a detecção, medição ou registro de dados do paciente e outras funções de um dispositivo de monitoração do paciente, ou transmissão, armazenamento, conversão de dados, ou exibição de dados de dispositivos médicos que se destinam a ser invocada na decisão clínica imediata e/ou que devem ser utilizado para o monitoramento contínuo por um profissional de saúde, usuário e/ou paciente. O navegador cirúrgico em um computador à parte que se conecta com um raio-x arco cirúrgico genérico, para execução ou planejamento cirúrgico.

**c) Software não produto para a saúde São aqueles que não se enquadram na definição da RDC 185/01,**



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
**Estado do Paraná**  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



Sendo de uso outro que não destinado principalmente (fundamental, essencial) para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos. São exemplos os softwares: o que transmitem dados para o paciente para o seu mero conhecimento, tendo indicado que não são destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção. o de gerenciamento de informações do tipo "caracteres" ou imagens não médicas (não destinadas à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e assim indicadas), entendido como gerenciador e armazenador de informações (como por exemplo, os denominados prontuários eletrônicos). Ou seja, os dados não são transmitidos diretamente a partir de um dispositivo médico, como troca eletrônica de dados, para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, sendo armazenados apenas para fins de gerenciamento de dados. Entende-se e que seja um software destinado ao apoio ou infra-estrutura hospitalar. Aceita-se que imagens médicas sejam quaisquer imagens que são obtidas diretamente a partir de um dispositivo médico ou que foram obtidos originalmente de um dispositivo médico. o utilizados apenas para a formação de profissionais da saúde (ex. educativo em CDs contendo informação médica); o utilizados para auxiliar na manutenção geral de dispositivos médicos ou componentes de aparelhos médicos (por exemplo, listas de peças, diagramas para serviço, sistemas de assistência técnica); o do tipo Sistema Operacional, de suporte ou software de uso geral (planilhas, editores de texto, calculadora, compactadores, antivírus, etc.).

Assim verificamos que nos termos da definição da Alínea C da **Nota Técnica Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA**, são Software que não se enquadram na definição da RDC 185/01, não necessitando de Registro Junto a ANVISA.

Quanto ao item 2, não assiste razão o recurso da empresa vez que a tal prazo é para documentos emitidos por terceiros e certidões, o referido documento é uma **DECLARAÇÃO**, emitida pela própria empresa. Outrossim a data acostada no documento verifica-se que é um erro material, não sendo passível de inabilitação da empresa.

Por fim no item 3, a empresa GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP alega que o aparelho não atende as especificações do edital, outra vez não assiste razão em seu recurso, pois, o aparelho apresentado pela CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, está em consonância com as exigências edilícias.

**DA DECISÃO:**

Vale observar que ante ao princípio do formalismo moderado que norteiam os processos administrativos, não deverá predominar rigores



**MUNICIPIO DE IBAITI**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 77.008.068/0001-41  
**Departamento de Licitações e Contratos**



exagerados na apreciação dos documentos levando estes licitantes a serem inabilitados por motivos irrelevantes;

Também não se defende a contratação daqueles que não preenchem os requisitos de habilitação, o entendimento da Comissão Permanente de Licitações encontra-se em consenso com o princípio da igualdade de condições, obtendo o maior número possível de interessados em contratar com a administração municipal, evitando frustrações em suas contratações em razão da ampla concorrência presente em todos os seus Processos Licitatórios.

De forma alguma este Pregoeiro utilizou-se de critérios sigilosos, subjetivos ou tendenciosos para **excluir** qualquer empresa do certame licitatório, aliás esta Comissão se valeu de conhecimento técnico e jurídico antes de proclamar suas decisões;

Ademais, a Administração Pública ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de suas atividades deve revê-los para restaurar a situação de legalidade, não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois o que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada.

Por todos esses motivos, o pregoeiro mantém o resultado proferido no dia 12 de maio de 2021.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo e submetemos à apreciação das licitantes ficando **Registrado**, desde já A sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação.

Ibaiti – (PR), 02 de julho de 2021.

8  
  
**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO  
Portaria nº 078, de 02/02/2021

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Autos de Procedimento Licitatório  
Pregão Eletrônico nº 18/2021 - PMI  
Processo Administrativo nº 153/2021

### DECISÃO AO RECURSO

#### RELATÓRIO:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 18/2021 para promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, com previsão contratual máximo de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da Administração Municipal.

A sessão pública de abertura e julgamento ocorreu no dia 12 de maio de dois mil vinte e um (12/05/2021), e, aberta a sessão, verificou-se que houve propostas das seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

Na sequência, o processo foi encaminhado para etapa de lances, após, encerrada a etapa competitiva, procedeu à verificação da documentação de habilitação, sendo declarada **habilitadas** a seguinte empresa, por atenderem aos requisitos de habilitação:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21

Sucessivamente, o processo foi encaminhado para etapa de manifestação de Recursos onde a empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS**, manifestou recurso, expondo seus motivos, o qual foi acatado pelo Pregoeiro. E apresentou seu recurso tempestivamente na data de 12 maio de 2021.

Posteriormente, na data de 16 de maio de 2021, foi disponibilizado na plataforma BLL, a peça recursal da empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS** a fim de que, querendo, as empresas concorrentes apresentassem suas contrarrazões.

Por fim, a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP** na data de 19 de maio de 2021, apresentou suas contrarrazões na plataforma BLL.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

O referido recurso **encontra amparo na norma**, posto que o recurso interposto preenche os requisitos contidos no inciso XVIII, do Art. 4. da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e § 1º do Art. 44 do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### DA TEMPESTIVIDADE E ACEITABILIDADE DOS RECURSOS

Portanto, o presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do item 12 - Dos Recursos, do referido edital, em Sessão Pública via plataforma BLL do dia 12 de maio de 2021, data da divulgação do resultado de julgamento do referido certame, quando irrisignado com o resultado divulgado pelo Pregoeiro, o representante da empresa **GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS** externou suas razões recursais.

### Do MÉRITO:

GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS, pede que seja revisto a habilitação da empresa vencedora alegando as seguintes irregularidades:

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA – EPP **não atendeu** a tempo e modo as exigências constantes dos itens:

1) 10.9.2 subalínea "C" (Falta de Registro do Software na Anvisa): A recorrente alega que o aparelho apresentado não possui o registro do software junto a ANVISA, nos termos da RDC 185/2001; expõe que a Nota Técnica nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA serve como um guia orientativo e de esclarecimentos da aplicação normativa de vigilância sanitária aos softwares entendidos como produtos para a saúde;

2) 10.9.2 subalínea "E" (Validade da Declaração de Método de Envio): "e) Declaração do método de envio e recebimento dos exames/laudos, uma vez que é preciso garantir a segurança da informação – LGPD - Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018." Alega que a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, apresentou este documento, porém argumenta que o prazo de validade das certidões que o edital exige (item 1.7), para aceitação dos mesmos é 60 dias da data estabelecida para o recebimento da proposta;

3) Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta): Explana que em relação ao descritivo do equipamento, este deve ser portátil ( que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático para a plataforma oferecida e ao analisar as especificações técnicas do aparelho ofertado pela empresa vencedora do certame, constata-se que o aparelho não é capaz de enviar os exames de forma automática e independente de computador para a plataforma oferecida pela empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP.

Desta forma a empresa requer seja conhecido o presente recurso e, ao final, julgando provido, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, com efeito **SUSPENSIVO** para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste recurso, declarando-se a CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP da presente licitação, em consonância com os princípios acima citados.

### DA CONTRARRAZÃO:

A empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, apresentou contrarrrazões referente aos apontamentos apresentados pela empresa GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP, como segue:

1) 10.9.2 subalínea "C" (Falta de Registro do Software na Anvisa),

Que o aparelho apresentado tem o correto registro na ANVISA, sendo que com sua homologação todo o software interno (firmware) e/ou software auxiliar (quando existente) é homologado junto. Com isso, está perfeitamente dentro das condições impostas pela ANVISA. – ANVISA RDC 185/2001.

Que a obrigatoriedade de registro na ANVISA, conforme a Nota Técnica acima citada bem como a Instrução Normativa 02/2011, em seu item 1.1.6 é para: "Equipamento para processamento de imagens médicas", sendo que a própria Nota esclarece o conceito:

Assim, não havendo necessidade legal para registro na ANVISA do software meramente para envio, recebimento e armazenamento do traçado/laudo de eletrocardiograma, via internet, evidente sua desnecessidade.

2) 10.9.2 subalínea "E" (Validade da Declaração de Método de Envio),

Explana que o documento está assinado digitalmente em 31/03/2021, sendo que a data de 02/02/2021 é a data do modelo utilizado para confecção do documento.

Que se trata de erro material que não é suficiente para viciar o ato licitatório, não devendo impactar na habilitação da empresa.

Ainda menciona que no item 1.7 do edital, refere-se a documentos emitidos por terceiros, e que tal prazo não se aplica as declarações emitidas pelo proponente.

3) Do Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta);

Alega que o equipamento detém todas as capacidades no edital exigidas e a plataforma suporta tais capacidades.  
E que o eletrocardiógrafo entregue pela empresa Vencedora não apenas é portátil, mas atende com perfeição os requisitos edilícios.  
Assim requer no recebimento das contrarrazões, que seja liminarmente rejeitado o presente recurso, e alternativamente no caso de recebimento, pugna pela sua total rejeição.

#### DA ANÁLISE:

Após análise das razões do recurso, verifico que a recorrente aponta as seguintes irregularidades 1) Falta de Registro do Software na Anvisa; 2) Validade da Declaração de Método de Envio; e Lote 01 (Do Aparelho Apresentado na Proposta não atende aos requisitos do edital).

Em relação ao primeiro ponto, é de extrema importância pontuarmos **A Nota Técnica Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA** tem como objeto servir como um guia orientativo às empresas do setor de produtos para saúde para o software para a saúde.

#### 3.1. Produtos para a Saúde e a Separação da Regularização

A RDC 185/01 define produto médico como "Produto para a saúde, tal como equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo entretanto ser auxiliado em suas funções por tais meios".

Assim, os softwares sujeitos ao regime de vigilância sanitária são aqueles destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos.

Pela natureza do software (dispositivo lógico), compreende-se que o mesmo pode se apresentar em 3 situações possíveis:

- a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo;
- b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device);
- c) Software não produto para a saúde (não se enquadra na definição acima).**

#### a) Software produto para a saúde (medical device), por si mesmo.

Estes produtos são aqueles que não precisam de um "hardware" classificado como produto para a saúde para serem executados. Por padrão são executados em um computador isolado. Citamos como exemplos software: O para planejamento de radioterapia; o que realiza processamento de dados médicos, com vistas à diagnóstico e monitoramento para sugestão de diagnósticos; o monitoramento de longo prazo para comparação das imagens armazenadas no diagnóstico oncológico; o análise dos dados armazenados do sinal de longa duração cardíaca a partir de um ECG Holter; o processamento (não armazenamento apenas) de imagens de diagnóstico; o correlacionamento ou realização de medidas físicas ou sinais clínicos ou analíticos de resultados, como por exemplo por equipamentos In Vitro; o para o cálculo, estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; o destinado ao uso para pacientes no objetivo de diagnosticar, monitorar ou tratar uma condição física ou mental ou doença, como por exemplo: o destinados à determinação de síndrome Alzheimer; o para diagnóstico de Transtorno de Falta de Atenção/ Hiperatividade (TDAH – Attention Deficit Hyperactivity Disorder).

#### b) Software parte (ou acessório) de um produto para a saúde (medical device):

Estes são os softwares que necessitam de um "hardware" a eles conectado para funcionar, sendo assim parte (ou acessório) integrante do mesmo. Neste caso, os softwares são registrados/cadastrados, em regra, em conjunto com o "hardware".

Entende-se que o mesmo seja parte do "hardware", em conformidade com o "MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA", nas seguintes condições: "As partes do equipamento médico são compostas por uma ou mais peças e são fabricadas exclusivamente para fazer parte de um equipamento médico. São partes essenciais para este exercer a sua função pretendida". "Isoladamente, são considerados produtos médicos acabados, embora se caracterizem por ter a funcionalidade médica apenas por meio da conexão com o equipamento médico ao qual se destina. Por exemplo, um transdutor de ultra-som para terapia é considerado uma parte do equipamento, porém apenas é funcional quando conectado ao equipamento de ultra-som." "Contudo, para a parte ficar incluída no registro ou cadastro do equipamento não poderá ter classificação de risco superior ao do equipamento ao qual se destina e deverá ser, impreterivelmente, fornecida, o usuário final, pelo fabricante deste equipamento, com a exclusividade de uso claramente identificada no rótulo constante na embalagem primária da parte. Caso a parte, embora ativa, não se enquadre nestas situações, deverá ter registro em separado".

Assim, a parte de equipamento médico deve possuir registro/cadastro próprio na ANVISA quando:

- For comercializada por terceiros que não o fabricante do equipamento médico ao qual se destina;
- Ou não for de uso exclusivo do produto e for um software que executa em um hardware diferente do produto para a saúde, se conectando a esse por qualquer meio.

Entende-se que o mesmo seja acessório do "hardware", em conformidade com o "MANUAL PARA REGULARIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS NA ANVISA", nas seguintes condições:  
"O acessório do equipamento médico é o produto que confere uma característica complementar ao equipamento, não sendo essencial para este desempenhar a sua função pretendida".

• Estes podem ficar incluídos no registro/cadastro do equipamento desde que sejam produzidos exclusivamente para integrar o equipamento médico objeto da petição.

Como exemplos, podemos citar: o Software que transfere informações de equipamentos médicos, como por exemplo, o PACS (Picture Archiving and Communication System). O software controla ou monitora as funções de um dispositivo médico, como monitor cardíaco do paciente, bomba de infusão, medição da pressão arterial, monitor de gás, etc., que residem em um computador à parte e se comunicam com estes produtos. O monitorar significa que o mesmo se destina a: invocar uma decisão clínica imediata; envolve a detecção, medição ou registro de dados do paciente e outras funções de um dispositivo de monitoração do paciente, ou transmissão, armazenamento, conversão de dados, ou exibição de dados de dispositivos médicos que se destinam a ser invocada na decisão clínica imediata e/ou que devem ser utilizado para o monitoramento contínuo por um profissional de saúde, usuário e/ou paciente. O navegador cirúrgico em um computador à parte que se conecta com um raio-x arco cirúrgico genérico, para execução ou planejamento cirúrgico.

**c) Software não produto para a saúde São aqueles que não se enquadram na definição da RDC 185/01.**

Sendo de uso outro que não destinado principalmente (fundamental, essencial) para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção de seres humanos. São exemplos os softwares: o que transmitem dados para o paciente para o seu mero conhecimento, tendo indicado que não são destinados à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção. o de gerenciamento de informações do tipo "caracteres" ou imagens não médicas (não destinadas à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e assim indicadas), entendido como gerenciador e armazenador de informações (como por exemplo, os denominados prontuários eletrônicos). Ou seja, os dados não são transmitidos diretamente a partir de um dispositivo médico, como troca eletrônica de dados, para prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, sendo armazenados apenas para fins de gerenciamento de dados. Entende-se e que seja um software destinado ao apoio ou infra-estrutura hospitalar. Aceita-se que imagens médicas sejam quaisquer imagens que são obtidas diretamente a partir de um dispositivo médico ou que foram obtidas originalmente de um dispositivo médico. o utilizados apenas para a formação de profissionais da saúde (ex. educativo em CDs contendo informação médica); o utilizados para auxiliar na manutenção geral de dispositivos médicos ou componentes de aparelhos médicos (por exemplo, listas de peças, diagramas para serviço, sistemas de assistência técnica); o do tipo Sistema Operacional, de suporte ou software de uso geral (planilhas, editores de texto, calculadora, compactadores, antivírus, etc.).

Assim verificamos que nos termos da definição da Alínea C da Nota Técnica Nº 04/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA, são Software que não se enquadram na definição da RDC 185/01, não necessitando de Registro Junto a ANVISA.

Quanto ao item 2, não assiste razão o recurso da empresa vez que a tal prazo é para documentos emitidos por terceiros e certidões, o referido documento é uma DECLARAÇÃO, emitida pela própria empresa. Outrossim a data acostada no documento verifica-se que é um erro material, não sendo passível de inabilitação da empresa.

Por fim no item 3, a empresa GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MEDICOS S/S EPP alega que o aparelho não atende as especificações do edital, outra vez não assiste razão em seu recurso, pois, o aparelho apresentado pela CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP, está em consonância com as exigências edilicias.

**DA DECISÃO:**

Vale observar que ante ao princípio do formalismo moderado que norteiam os processos administrativos, não deverá predominar rigores exagerados na apreciação dos documentos levando estes licitantes a serem inabilitados por motivos irrelevantes;

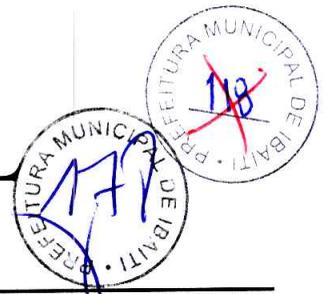
Também não se defende a contratação daqueles que não preencham os requisitos de habilitação, o entendimento da Comissão Permanente de Licitações encontra-se em consenso com o princípio da igualdade de condições, obtendo o maior número possível de interessados em contratar com a administração municipal, evitando frustrações em suas contratações em razão da ampla concorrência presente em todos os seus Processos Licitatórios.

De forma alguma este Pregoeiro utilizou-se de critérios sigilosos, subjetivos ou tendenciosos para **excluir** qualquer empresa do certame licitatório. aliás esta Comissão se valeu de conhecimento técnico e jurídico antes de proclamar suas decisões;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1942 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 17

Ademais, a Administração Pública ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de suas atividades deve revê-los para restaurar a situação de legalidade, não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois o que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada.

Por todos esses motivos, o pregoeiro mantém o resultado proferido no dia 12 de maio de 2021.

E para constar, lavrei o presente termo que subscrevo e submetemos à apreciação das licitantes ficando **Registrado**, desde já A sua sugestão ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido que seja **HOMOLOGADA** presente Licitação.

Ibaíti – (PR), 02 de julho de 2021.

8

**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO  
Portaria nº 078, de 02/02/2021

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 18/2021  
Processo Administrativo Nº. 153/2021

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo..

**Data do Edital:** 25/03/2021 (vinte e cinco de março de 2021)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Primeira Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 25 de março de 2021, página 7, edição nº 1876;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 25 de março de 2021, Classificados Folha 20;

Diário Oficial Estadual, dia 25 de março de 2021, páginas 23, edição nº 10899;

Diário Oficial da União, dia 25 de março de 2021, página 233, edição nº 57/2021;

**Suspensão:** Diário Oficial Municipal, dia 01 de abril de 2021, página 05, edição nº 1881;

**Segunda Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 29 de abril de 2021, página 5, edição nº 1899;



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 30 de abril de 2021, Classificados Folha 20;

Diário Oficial Estadual, dia 29 de abril de 2021, páginas 23, edição nº 10922;

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** Até dia 12/05/2021 (doze de maio de 2021), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro Substituto:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Mauro Procópio de Camargo  
Portaria nº 078/2021 de 02 de fevereiro 2021.

**Pedidos de Esclarecimentos e/ou impugnações:** Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa **houve** protocolos de pedido de esclarecimentos e impugnação o qual foram dado provimento favorável, conforme constam no Processo.

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

### 2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Serviço	Marca	Quant	Preço
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA	CARDIOLINE 100S	3.600,00	17,00



**IBAITI**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de</p>			
--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos

- 1 -



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº. 18/2021  
Processo Administrativo Nº. 153/2021

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo..

**Data do Edital:** 25/03/2021 (vinte e cinco de março de 2021)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Primeira Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 25 de março de 2021, página 7, edição nº 1876;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 25 de março de 2021, Classificados Folha 20;

Diário Oficial Estadual, dia 25 de março de 2021, páginas 23, edição nº 10899;

Diário Oficial da União, dia 25 de março de 2021, página 233, edição nº 57/2021;

**Suspensão:** Diário Oficial Municipal, dia 01 de abril de 2021, página 05, edição nº 1881;

**Segunda Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 29 de abril de 2021, página 5, edição nº 1899;



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 30 de abril de 2021, Classificados Folha 20;

Diário Oficial Estadual, dia 29 de abril de 2021, páginas 23, edição nº 10922;

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** Até dia 12/05/2021 (doze de maio de 2021), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro Substituto:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Mauro Procópio de Camargo  
Portaria nº 078/2021 de 02 de fevereiro 2021.

**Pedidos de Esclarecimentos e/ou impugnações:** Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa **houve** protocolos de pedido de esclarecimentos e impugnação o qual foram dado provimento favorável, conforme constam no Processo.

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

### 2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Serviço	Marca	Quant	Preço
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA	CARDIOLINE 100S	3.600,00	17,00



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de</p>			
--	--	--	--	--



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



		gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.			
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo	CARDIOLINE 100S	2.640,00	20,59



# MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



		de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.			
--	--	--	--	--	--

## 2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21

## 2.6) Inabilitadas:

## 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1) Total vencido por proponente:

Vencedor	Valor R\$	Lote
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ 04.071.210/0001-21	115.557,60 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)	001, 002



# MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitação e Contratos



**Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 131.040,00  
(cento e trinta e um mil e quarenta reais).

**Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos):** R\$ 115.557,60  
(cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

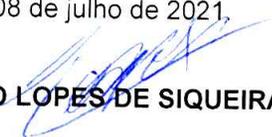
**Economia real no certame:** 15.482,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

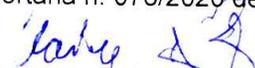
**Percentual de economia:** 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento

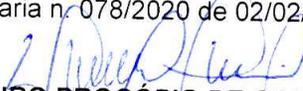
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 18/2021** - Processo Administrativo nº 153/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 08 de julho de 2021,

  
**FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA**  
Pregoeiro  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021

  
**ELAINE APARECIDA DE FREITAS**  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021

  
**MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO**  
Equipe de Apoio  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**Pregão Eletrônico nº 18/2021**

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2021**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, em favor das empresas: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, no valor total de **R\$ 115.557,60** (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ibaity, 08 de julho de 2021

  
Antonely de Cassia Alves de Carvalho  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
IBAITI – PARANÁ.**



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021  
Pregão Eletrônico Nº 18/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23**, centro, **CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

**CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente **24** (vinte e quatro) horas por dia, **7** (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo **4** (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo **1** (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de **01** (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar **12** (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até **40** minutos e rotina deverão ser respondidos em até **24** (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até **48** (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 54.357,60** (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGÊNCIA: 12** (doze) meses

**FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR**

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

**CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

**CONTRATADA**

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Fiscal do Contrato**



# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - FHSMI Pregão Eletrônico Nº 18/2021 - PMI

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais)

SOLICITANTE: **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**

**CNPJ nº 80.617.319/0001-08**

**ROBSON DA SILVA REIS**

CONTRATANTE

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

**CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

CONTRATADA

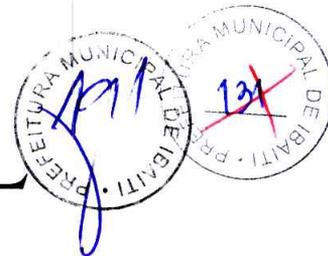
**ROBSON DA SILVA REIS**

Fiscal do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1947 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 16

## MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 18/2021

Termo de Homologação e Adjudicação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 18/2021**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo, em favor das empresas: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, no valor total de R\$ 115.557,60 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Ibaíti, 08 de julho de 2021

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**  
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021 Pregão Eletrônico Nº 18/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **77.008.068/0001-41**, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **04.071.210/0001-21**, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **13.017.555-4** e inscrito no CPF sob o nº **002.066.727-21**.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 54.357,60** (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

FORO: **Comarca de Ibaíti/Pr.**

**Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.**

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI/PR**

**Antonely de Cássio Alves de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP**

**CNPJ nº 04.071.210/0001-21**

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

**CONTRATADA**

**LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

**Fiscal do Contrato**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1947 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 18

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 - FHSMI  
Pregão Eletrônico Nº 18/2021 - PMI

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**.

CONTRATADA: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na **RUA NESTOR GUIMARÃES, 111 8º ANDAR - EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: VILA ESTRELA**, Município de **Ponta Grossa/PR**, representada pelo Sr **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.017.555-4 e inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA** (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

SOLICITANTE: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 08 de julho de 2021.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

**ROBSON DA SILVA REIS**

CONTRATANTE

**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.** - EPP

CNPJ nº 04.071.210/0001-21

**MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**

CONTRATADA

**ROBSON DA SILVA REIS**

Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE IBAÍTI**  
ESTADO DO PARANÁ

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº. 18/2021  
Processo Administrativo Nº. 153/2021

**1. DADOS GERAIS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços serão realizados pela na UBS Central, na U.T.T.C.I. e também no Hospital de Campanha, de acordo com Termo de Referência em anexo..

**Data do Edital:** 25/03/2021 (vinte e cinco de março de 2021)

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Valdemir Braz Bueno/Juventino Antônio de Moura Santana

**Primeira Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 25 de março de 2021, página 7, edição nº 1876;  
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 25 de março de 2021, Classificados Folha 20;  
Diário Oficial Estadual, dia 25 de março de 2021, páginas 23, edição nº 10899;  
Diário Oficial da União, dia 25 de março de 2021, página 233, edição nº 57/2021;

**Suspensão:** Diário Oficial Municipal, dia 01 de abril de 2021, página 05, edição nº 1881;

**Segunda Publicação do Edital:** Diário Oficial Municipal, dia 29 de abril de 2021, página 5, edição nº 1899;  
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 30 de abril de 2021, Classificados Folha 20;  
Diário Oficial Estadual, dia 29 de abril de 2021, páginas 23, edição nº 10922;

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** Até dia 12/05/2021 (doze de maio de 2021), às 09:00 (nove horas) Online através do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

**Pregoeiro Substituto:** Fernando Lopes de Siqueira

**Equipe de Apoio:** Elaine Aparecida de Freitas, Mauro Procópio de Camargo  
Portaria nº 078/2021 de 02 de fevereiro 2021.

**Pedidos de Esclarecimentos e/ou impugnações:** Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa **houve** protocolos de pedido de esclarecimentos e impugnação o qual foram dado provimento favorável, conforme constam no Processo.

## 2) DO CERTAME

### 2.1) Participantes:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.2) Classificadas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21
02	GUBERT & VIEIRA SERVIÇOS MÉDICOS	16.910.768/0001-32
03	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI	04.276.380/0001-42
04	TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA	31.648.064/0001-27

### 2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

### 2.4) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Serviço	Marca	Quant	Preço
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os	CARDIOLINE 100S	3.600,00	17,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021   EDIÇÃO Nº 1950   IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021				PÁGINA 6	
		profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.			
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEMEDICINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a equipe deve ser composta por no mínimo 4 (quatro) profissionais cardiologistas, dentre os quais no mínimo 1 (um) profissional Eletrofisiologista, todos detentores de título de especialista para a continuidade do atendimento ininterrupto, bem como cessão por comodato de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital, com capacidade para realizar 12 (doze) derivações simultâneas com DII longo devidamente registrado pela ANVISA, equipamento portátil (que se possa carregar, levar ao leito) independente de computador, com envio automático dos exames para a plataforma oferecida. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e rotina deverão ser respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas. Deve ser fornecido treinamento especializado para utilização do aparelho, presencial no local da instalação do equipamento, para que os profissionais envolvidos estejam aptos a trabalhar sob os padrões de qualidade da Contratada, substituição do aparelho em caso de mau funcionamento, de forma gratuita, em até 48 (quarenta e oito) horas após expressamente comunicado. Obs: A plataforma de gerenciamento deve ser oferecida junto ao objeto, integrando o funcionamento de todo o sistema sem custos separados adicionais. Os serviços a serem contratados devem englobar a elaboração de laudos de exames de Eletrocardiograma, assim como a disponibilização em comodato do aparelho de Eletrocardiograma Digital.	CARDIOLINE 100S	2.640,00	20,59

**2.5) Habilitada:**

Ficaram habilitada as seguintes empresas:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1950 | IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 7

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
01	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP	04.071.210/0001-21

## 2.6) Inabilitadas:

## 2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 3.1) Total vencido por proponente:

Vencedor	Valor R\$	Lote
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. - EPP CNPJ 04.071.210/0001-21	115.557,60 (Cento e Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)	001, 002

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 131.040,00 (cento e trinta e um mil e quarenta reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 115.557,60 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Economia real no certame: 15.482,40 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Percentual de economia: 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos) por cento

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 18/2021** - Processo Administrativo nº 153/2021, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaíti (PR), 08 de julho de 2021.

### FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA

Pregoeiro  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021

### ELAINE APARECIDA DE FREITAS

Equipe de Apoio  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021

### MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO

Equipe de Apoio  
Portaria n. 078/2020 de 02/02/2021